

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 – CPL/CIGÁS

A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Diretoria da CIGÁS, conforme Portaria nº 07, de 11 de junho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, MODO DE DISPUTA ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual (AM) nº 4.730, de 27 de dezembro de 2018 e o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás** e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta automaticamente pelo sistema do Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

UASG: 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024

Data da sessão pública: 16/08/2024

Horário: 09h30 (horário de Brasília) e 08h30 (horário de Manaus)

Para as indicações de horário, constantes neste **Edital**, no aviso e durante a sessão pública será considerado o horário de **Manaus (AM)**.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de inspeção, manutenção, instalação de exaustores eólicos, limpeza e impermeabilização do telhado da sede da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos.**

1.1.1. A descrição do objeto da futura contratação, especificações técnicas e instruções a respeito do fornecimento do objeto ofertado estão previstas no **Termo de Referência - Anexo II e demais anexos** deste **Edital**.

1.1.2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste **Edital** e seus **Anexos** quanto às especificações do objeto.

2. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. Os recursos para contratação do objeto deste **Edital**, serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, conforme previsto no **item 14 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do Termo de Referência, **Anexo II**, deste **Edital**.

2.2. O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do **art. 34 da Lei nº 13.303/2016**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. O **Edital** e seus **Anexos** estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS www.cigas-am.com.br.

3.2. Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estejam **HABILITADAS PARCIALMENTE** (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "*on line*" junto aquele Sistema, na hora da licitação (**Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001**), com redação dada pelo **Decreto nº 4.485/2002**, ou apresente a documentação na forma do **art. 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021**.

3.3. Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

3.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos estabelecidos no **art. 38 da Lei nº 13.303/2016**, no **Decreto Federal nº 10.024/2019** e pelo **Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CIGÁS**;

3.3.2. Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

3.3.3. Empresas que possuam representantes legais, prepostos ou procuradores comuns participando simultaneamente com mais de uma proposta;

3.3.4. Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

3.3.5. Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta;

3.3.6. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

3.3.7. Empresa estrangeira que não funcione no País;

3.3.8. Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.3.9. Empresa cujo objeto social **não** seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.10. Que esteja direta ou indiretamente impedidos pelo RILC/CIGÁS;

3.3.10.1. Para fins do disposto no **Item 3.3.10**, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.3.11. Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação; e

3.3.12. Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, atentando para o disposto na Lei nº 11.101/2005.

3.3.12.1. Excepcionalmente, será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que comprovem o acolhimento judicial de seu plano de recuperação, na forma do **art. 58 da Lei 11.101, de 2005**, ou estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário**), devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. Nestes casos, os atos, contratos e documentos firmados terão acrescidos, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial", conforme art. 69º do referido diploma legal.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o a chave de acesso e senha para acesso ao Sistema.

4.3. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao *Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet)*.

4.3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de a chave de acesso e senha conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.4. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto no **Item 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste **Edital**, no que couber.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e **mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. Para elaboração das propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

5.1.1. A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**;

5.1.2. Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes vigentes na data da licitação;

5.1.3. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

5.2. Do cadastro da proposta de preços no sistema eletrônico:

5.2.1. Após a divulgação do **Edital** no portal www.gov.br/compras, os licitantes deverão incluir/cadastrar sua proposta, **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico – www.gov.br/compras – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2.2. O cadastro da proposta inicial, exigida neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.3. Ao cadastrar sua proposta no sítio www.gov.br/compras, o licitante deverá fazer a inclusão do **Valor unitário/Valor global, Marca/Fabricante e Modelo/Versão**, se for o caso.

5.2.4. Havendo incompatibilidade entre as especificações do objeto contidas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

5.2.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar a proposta no sistema.

5.2.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital** e seus **Anexos**, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.2.7. O cadastramento da proposta implicará pela aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.2.8. Uma vez cadastrada a proposta, o licitante estará declarando que está ciente e que concorda com as condições contidas neste **Edital** e seus **Anexos**, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

5.2.9. O preço proposto resultante do desconto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da Sessão Pública.

5.2.11. A licitante ofertará, no mínimo, 100% (cem por cento) das quantidades estabelecidas em cada item previsto no campo “itens do **Anexo de Edital**” constante no sistema.

5.2.12. Após abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2.13. No momento de cadastramento da Proposta no sistema, **quaisquer elementos que possam identificar o licitante**, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

5.2.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de lances onde o sistema estabelecerá a classificação.

5.2.15. Serão desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.2.16. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

5.2.17. Como condição para participação no Pregão, no momento do **cadastro da proposta** no sistema, a licitante **deverá “marcar” ou “não marcar”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo de aceitação das declarações:

5.2.17.1. Condições de participação

5.2.17.1.1. Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; e

5.2.17.1.2. Declara que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

5.2.17.2. Declarações para fins de habilitação

5.2.17.2.1. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

5.2.17.2.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

5.2.17.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2.17.2.4. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; e

5.2.17.2.5. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.2.17.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

5.2.17.3.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante; e

5.2.17.3.2. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis

5.2.17.4. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa

5.2.17.4.1. Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3. Do envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico:

5.3.1. Após a etapa de lance e negociação da Proposta de Preços, quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante, **classificado em primeiro lugar e/ou melhor classificado, deverá enviar**, juntamente com os documentos constantes do **Item 8 e 9** deste Edital, **a proposta de preços, Anexo III, bem como o item 6, 7 e 17, juntamente com seus subitens, e Anexo B e Anexo C ou D, acompanhada de todos os documentos descritos no Termo de Referência, PREFERENCIALMENTE** que possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica, exclusivamente por meio do sistema www.gov.br/compras - opção "enviar Anexo", **podendo ser incluído um único arquivo**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro.

5.3.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador

(salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência), sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

5.3.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando necessário o valor unitário e o valor total, para cada item, conforme o disposto no instrumento convocatório.

5.3.4. A Proposta de Preços enviada via sistema eletrônico, **não necessita de reconhecimento de firma**, contudo, que seja encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, com autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica.

5.3.5.1. A via original da Proposta de Preços final deverá ser enviada, por meio **físico**, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante **com reconhecimento de firma**, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, SOMENTE quando solicitada pelo **Pregoeiro**, conforme previsto no **item 8.1** deste **Edital**.

5.3.5.2. Caso a documentação a ser enviada, **em sua TOTALIDADE**, possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica, **será dispensável o envio da via impressa original**.

5.3.5. A Contratada estará vinculada à todas as especificações do objeto contidas no Edital e em seus anexos.

5.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.3.8. O prazo de validade da Proposta de Preços não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, quando da convocação pelo Pregoeiro.

5.3.9. Quando na Proposta de Preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no item acima, prevalecerá o prazo constante neste **Edital**.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE ENVIO DE LANCES:

6.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019**).

6.2. Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com o Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail

cpl@cigas-am.com.br, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao **Edital** e seus **Anexos**.

6.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Em conformidade com as condições estabelecidas no **Item 3** deste **Edital**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 90026/2024**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.4.1. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

6.4.2. Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via *chat*, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O lance deverá ser ofertado considerando **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no **Edital**.

6.8. Durante a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o item**.

6.10.1. Os valores deverão ser calculados utilizando-se **duas casas decimais**.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.12.1. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, chat, entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item acima, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, **do valor do menor lance registrado**, vedada a identificação do licitante.

6.20. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.21. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015**.

6.23. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate conforme previsto nos **artigos 36 e 37 do Decreto nº 10.024/2019**.

6.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem *jus* às margens de preferência, conforme regulamento. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 55 da Lei nº 13.303/2016**.

7. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:

7.1. Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação acompanhada dos documentos de habilitação neste **Edital** em seus **Anexos**, observado o disposto no parágrafo único do **art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019**.

7.2. O Pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos de acordo com o **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO**.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo II)** deste **Edital**.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

7.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no **Edital**, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

7.7. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, que após a negociação, apresentar preço final superior ao preço de referência da **CIGÁS**, quer seja para itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos (**Acórdão nº 8.060/2020 -TCU - Plenário**), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.7.1. Será **desclassificada** a proposta, quando no regime de julgamento pelo menor valor global, apresentarem valores de item, após a negociação, superiores ao valor máximo obtido na cotação de mercado, que integra o Valor de Referência, conforme o (**Acórdão nº 2.857/2013 – Plenário, do TCU**).

7.7.1.1. O Pregoeiro poderá consultar a área técnica, para exame de admissibilidade dos preços ofertados, nas hipóteses acima.

7.7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma dos **artigos 56 e 57 da Lei nº 13.303/2016** e do **artigo 47 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento na forma digital complementar, quando for o caso, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Se a proposta de menor lance não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário, sob pena de desclassificação.

7.13. DA NEGOCIAÇÃO:

7.13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, caso não sejam realizados lances, será verificado a conformidade entre: a proposta de menor valor e o valor de referência da CIGÁS.

7.13.3. Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em chat.

7.14. O pregoeiro poderá convocar o licitante para tratativas de diligências, por meio da funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat prazo razoável para atendimento, sob pena de desclassificação.

7.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Após o encerramento da etapa de lances, análise, julgamento e negociação da proposta de preços o licitante, **classificado em primeiro lugar e/ou melhor classificado, deverá enviar, juntamente com os documentos constantes do Item 8 e 9 deste Edital, a proposta de preços, Anexo III, bem como o item 6, 7 e 17, juntamente com seus subitens, e Anexo B e Anexo C ou D, acompanhada de todos os documentos descritos no Termo de Referência, PREFERENCIALMENTE** que possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica, exclusivamente por meio do sistema www.gov.br/compras - opção "enviar Anexo", **podendo ser incluído um único arquivo**, no prazo de **120 (cento e vinte)**, contados da solicitação do Pregoeiro e deverá:

8.1.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, digitada, em uma via, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.1.2. As propostas enviadas via sistema eletrônico, **não necessitam de reconhecimento de firma**, contudo solicitamos que venham, **PREFERENCIALMENTE**, com autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica;

8.1.3. Caso a documentação a ser enviada, em sua TOTALIDADE, possua autenticação eletrônica e/ou assinatura digital, passível de validação eletrônica, será dispensável o envio da via original impressa;

8.1.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 120 (cento e vinte) minutos, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência), sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante;

8.1.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante analisar e conferir todas suas documentações inseridas no sistema, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.1.6. O reconhecimento de firma, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018, a que se refere o item acima, será exigido somente, no momento da apresentação da proposta original enviada pelo licitante vencedor, via impressa, conforme previsto no Item 5.3.1 deste Edital.

8.2. A proposta final deverá ser autuada no processo administrativo e será considerada no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. A Contratada estará vinculada à todas as especificações do objeto contidas na Proposta de Preços, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.4.1. Ocorrendo divergência entre o valor global e o valor do lance ou entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o valor do lance e a proposta deverá ser corrigida.

8.4.1.1. Nas hipóteses previstas no Item 8.4.1. será solicitado a confirmação do valor ofertado via chat e não havendo motivos que desclassifiquem a proposta, será solicitado o envio da proposta ajustada considerando o valor registrado no Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet).

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7. Toda a documentação exigida que não for assinada eletronicamente deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente,

devendo ser encaminhados ao Pregoeiro do presente certame, na sede da **CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **SOMENTE** quando solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

8.7.1. Quando da apresentação dos documentos citados no **Item 8.7**, as certidões negativas deverão estar válidas na data do recebimento, atentando para o disposto nos **artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006**.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Edital** e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, na funcionalidade “**Convocar Anexo**”, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Deverão ser encaminhadas/anexadas, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta SICAF, **juntamente com a proposta de preços**, as seguintes documentações complementares ao **SICAF**:

9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.6.1.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente **(com foto)** do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;

9.6.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;

9.6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **juntamente** com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.6.1.3.1. O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica, conforme versa o **Acórdão TCU nº 642/2014-Plenário**;

9.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, juntamente com documento que identifique os seus administradores.

9.6.1.5. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, poderá de forma suplementar, comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme Modelo de Declaração ME/EPP, **Anexo IV do Edital**.

9.6.1.6. A Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já atuou com o objeto igual, similares ou equivalentes ao objeto desta licitação, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58º da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 60, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.**

9.6.2.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro, quando for o caso.

9.6.2.3. Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.6.2.4. Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 7 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do ANEXO II - Termo de Referência - deste Edital**, sob pena de desclassificação durante a análise técnica ou inabilitação durante a análise da fase documental.

9.6.2.5. Nos casos de apresentação de atestado de capacidade técnica entre Matriz e Filial o Tribunal de Contas da União, através do **Acórdão 3056/2008** esclarece que matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas. A matriz e filial representa, estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica. Segue a mesma linha de raciocínio o Ministro Relator do **Acórdão 1277/2015.**

9.6.2.6. O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços e/ou fornecidos os materiais.

9.6.2.7. A Administração se resguarda no direito de diligenciar, caso seja necessário, junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o documento disponibilizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.6.2.8. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme este **Edital** e seus **Anexos**, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

9.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.3.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, o prazo de validade das referidas certidões será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

9.6.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis

e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.6.3.2.1. Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais (**Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015**).

9.6.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.6.3.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

9.6.3.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente;

9.6.3.3.2. As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o **recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped**.

9.6.3.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente ((LC) superiores a 1(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{(LG)} \qquad \qquad \qquad \textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \qquad \qquad \qquad = \\ \qquad \qquad \qquad \textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{(SG)} \qquad \qquad \qquad \textbf{Ativo Total} \\ \qquad \qquad \qquad = \\ \qquad \qquad \qquad \textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{(LC)} \qquad \qquad \qquad \textbf{Ativo Circulante} \\ \qquad \qquad \qquad = \\ \qquad \qquad \qquad \textbf{Passivo Circulante} \end{array}$$

9.3.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6.3.5. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, responsável pelas peças contábeis.

9.6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.6.4.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas **alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

9.6.4.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

9.6.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

9.6.4.4. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na **Lei nº 12.440/2011** e **Resolução Administrativa nº 1.470/2011** do TST, emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>, válida.

9.6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.6.5.1. Quando da análise da documentação de habilitação, o licitante deverá estar com as certidões negativas válidas, atentando para o disposto nos **artigos 42º e 43º da Lei nº 123/2006**.

9.6.5.1.1. O pregoeiro solicitará atualização das certidões vencidas, desde que na abertura do certame estivessem válidas, para atualização e habilitação do licitante vencedor.

9.6.5.2. Os documentos e **Anexos** exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada física ou digital, nos prazos estabelecidos neste **Edital**.

9.6.5.2.1. Serão aceitas autenticações e assinaturas digitais, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

9.6.5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital** e seus **Anexos**.

9.6.5.4. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **Item 3 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)** e **Item 8 e 9 (DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** do presente **Edital**.

9.6.5.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

9.6.5.6. A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("on-line") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

9.6.5.7. Os licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no momento do envio da documentação de habilitação no Portal de Compras do Governo (ComprasNet), conforme prevê o **Item 9.3** deste **Edital**.

9.6.5.8. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos **I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006**, interessadas em participar desta licitação, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO (art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).**

9.6.5.9. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (**§1º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006**).

9.6.5.9.1. O PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA SERÁ CONTADO A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.6.5.9.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.5.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 13.303/2016**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (**§ 2º artigo 43º, Lei Complementar nº 123/2006**).

9.6.5.9.4. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

9.6.5.9.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.6.5.9.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

9.6.5.9.4.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz e vice-versa.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o **Edital** de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até o **dia 13/08/2024 (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019)**.

10.2. Os pedidos de impugnações, informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico **cpl@cigas-am.com.br** ou solicitados, **por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS**, ambos devendo observar o horário compreendido entre 8h às 17h (horário local Manaus-AM), no endereço citado no **Item 8.7**, até o dia **13/08/2024 (artigos 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019)**, ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamentos das divulgações no sistema eletrônico www.gov.br/compras.

10.3. Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto às solicitações serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

10.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do **Edital** e seus **Anexos** e pela Gerência Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.

10.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.

10.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. Com o objetivo dos licitantes manifestarem a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem

contrarrrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (**art. 44 do Decreto nº 10.024/2019**).

11.3. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito.

11.3.2. Uma vez admitido a intenção recursal, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (**Artigo 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019**).

11.3.3. O Pregoeiro julgará as razões recursais de forma motivada e havendo manutenção de sua decisão, deverá submetê-la à Autoridade Superior.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso (**Artigo 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019**).

11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste **Edital**.

11.6. Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios.

11.7. Não serão dados como conhecidos pelo Pregoeiro os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

11.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (**Artigo 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/2000**).

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que teve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública,

situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **Artigos 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório; e

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A adjudicação e homologação da licitação será efetuada pelo Diretor Executivo/Presidente após o encerramento da sessão pública, ou, quando houver recurso, após o encerramento da fase recursal.

14. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE:

14.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia de Gás do Amazonas - **CIGÁS**, convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

14.2. O prazo será definido no ato do envio do contrato e poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no **§ 1º, do artigo. 75, da Lei nº 13.303/2016**.

14.3. O CONTRATO será firmado entre a Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **Edital**, independente de transcrição.

14.4. Constam do modelo da minuta de CONTRATO que compõe o **Anexo I** deste **Edital**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com previsto na **Lei nº 13.303/2016**.

14.5. É facultado à Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em

igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

14.6. Decorridos **90 (noventa) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas físicas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora, e caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação dessa validade.

14.8. Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **Edital**, em seus **Anexos** e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **Edital**.

14.9. Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **Edital** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

15. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

15.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço – OS, bem como os demais prazos que serão conforme estabelecidos no **Item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II** deste **Edital**.

16. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CIGÁS**, a qual será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes e conforme estabelecido **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II** deste **Edital**.

16.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação, por parte da Contratada à **CIGÁS**, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista, válidos.

16.3. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA**, sem rasuras, legível e em nome da **CIGÁS** contendo no campo de descrição a relação do fornecimento do objeto, bem como a referência ao número do contrato firmado.

16.4. Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

16.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.6. A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

16.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.8. Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes do fornecimento do objeto, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

16.9. O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17.1. Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, conforme o disposto no **Artigo 81º da Lei nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

18. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

18.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, conforme Minuta do Contrato, na Clausula de IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são complementadas pelo descrito no Termo de Referência e Contrato, **Anexos** deste **Edital**.

19.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.2.1. Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo nº 021/2022**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

19.2.2. Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações

técnicas constantes neste documento e em seus **Anexos** e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**;

19.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto ofertado, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o impossibilite de cumprir o estabelecido;

19.2.4. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material fornecido e/ou serviço executados;

19.2.5. Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis;

19.2.6. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do objeto ofertado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei nº 13.303/2016**;

19.2.7. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer;

19.2.8. Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos;

19.2.9. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega do objeto contratado; e

19.2.10. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

19.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

19.3.2. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

19.3.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

19.3.4. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou

irregularidades encontradas no fornecimento do objeto ofertado.

19.3.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto ofertado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

19.3.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

19.3.7. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o **Decreto Estadual nº 47.133/2023**, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas, disciplinadas nos **Artigos 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016**.

20.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste **Edital** e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no **Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás**, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

20.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no **Edital** e na **Lei nº 13.303 de 01 de abril de 2016**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao **Edital**, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

20.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o respectivo **Edital**.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 13.303/2016 e RILC/CIGÁS**.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

21.1. A rescisão do CONTRATO regular-se-á pelas suas cláusulas contratuais, constante do **Anexo I**, deste **Edital**, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

22.1. A GESTÃO e FISCALIZAÇÃO, durante a execução dos serviços, será exercida pela CIGÁS, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as obrigações assumidas, conforme disposto no Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, **Anexos** deste **Edital**.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. Qualquer modificação no presente **Edital** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

23.4. As **PROPONENTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. As **PROPONENTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus **Anexos**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

23.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

23.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

23.9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a **Lei nº 13.303/2016**,

subsidiada pelo **Decreto nº 10.024/2019, Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás** e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

23.10. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

23.11. Este **Edital** será disponibilizado a qualquer interessado, nos endereços www.gov.br/compras e www.cigas-am.com.br.

23.12. As licitantes, após a publicação oficial deste **Edital**, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos endereços eletrônicos mencionados no **Item 3.1**, das eventuais republicações e/ou retificações de **Edital**, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

23.13. DAS ASSINATURAS DE PRÓPRIO PUNHO OU DIGITAL

23.13.1. Os documentos assinados de próprio punho, deverão estar assinados pelo representante legal com reconhecimento de firma, atendendo ao disposto na Lei nº 13.726/2018, em seguida deverão ser digitalizados em extensão “PDF”, não editáveis, e encaminhados via sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>

23.13.2. A assinatura digital do Representante Legal, em meio eletrônico, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>;

23.13.3. O Pregoeiro poderá solicitar a verificação da autenticidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL:

24.1. São **Anexos** do **Edital**, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

24.1.1. Anexo I – Minuta do Contrato;

24.1.2. Anexo II – Termo de Referência;

24.1.2.1. São Anexos do Termo de Referência:

Anexo A – Memorial Descritivo –MD-00CK-001-CIG-100-003;

Anexo B – Planilha de Preços Unitários – PPU;

Anexo C – Atestado de Visita Técnica;

Anexo D – Declaração de Responsabilidade

24.1.3. Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

24.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração ME/EPP.

Manaus, 31 de julho de 2024.

Elaborado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento
Interno de Licitação e Contratos – CIGÁS.

Daniel Silva dos Santos

Pregoeiro

Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS

Aprovado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento
Interno de Licitação e Contratos – CIGÁS.

Renan Pereira Souza

Advogado

Gerência Jurídica – GEJUR/CIGÁS.

ANEXO I**MINUTA DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

DE _____, celebrado entre a **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS** e a empresa _____, na forma abaixo:

Por este ato, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, Sociedade de Economia Mista, constituída pela Lei n. 2.325 de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 03 de novembro de 2004, com sede na Cidade de Manaus, estado do Amazonas, situada na Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, Bairro: Flores, CEP 69058-830, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o n. 00.624.964/0001-00, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, pelo Diretor Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP/XX e do CPF/MF sob o nº _____ e pelo seu Diretor XXXXXXXXXX, Sr. _____, brasileiro, casado, _____ (profissão), portador de cédula de identidade n. _____ SSP/XX, inscrito no CPF sob o n. _____, ambos denominados Diretoria Executiva, a seguir denominada simplesmente **CIGÁS**, e a empresa _____, com endereço na _____ – _____/_____, CEP _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, neste ato representada por seu procurador, Sr. _____, brasileiro, solteiro, _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/XX e do CPF/MF nº _____, com base no Processo Administrativo CIGÁS n. _____, e no Despacho de Homologação, referente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº XX/20XX, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia ____ de xxxx de 20xx, caderno de publicações diversas, página __, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE** _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303/2016 com as alterações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CIGÁS e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

1.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00X/20XX, parte integrante do presente CONTRATO, independente de transcrição.

1.2. Integram e complementam este termo de CONTRATO, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.

2.1 - Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar à CIGÁS serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme estabelecido no Termo de Referência nº XX/20xx e demais documentos, partes integrantes do Processo Administrativo n. 0xx/20XX, cumprindo o inteiro teor da proposta constante do referido processo que passa a integrar o presente instrumento, como se nele tivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.

3.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO.

4.1 O prazo de vigência do presente CONTRATO será de XX (XXXX) meses, a contar da data de assinatura do contrato, permitida a sua prorrogação, através de Termo Aditivo, em alguma das hipóteses previstas no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

4.1 O prazo de execução do objeto deverá ser atendido de acordo com o previsto no Termo de Referência nº XXX/20XXX.

CLÁUSULA QUINTA: DA IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR.

5.1. É irreajustável o valor do presente contrato, até que se complete o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, nos termos do artigo 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001.

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

5.3. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 A execução dos serviços contratados deverá observar o especificado no Termo de Referência nº XXXX/20XXXX e Proposta de Preço vencedora, anexos a este instrumento.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO NO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.

7.1 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução do presente CONTRATO. Logo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa FISCALIZAÇÃO, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

7.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CIGÁS, inclusive disponibilizando para o corpo administrativo todas as informações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento.

7.3 A existência e atuação da fiscalização da CIGÁS em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste termo e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

7.4 À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência nº XXX/20XX, da proposta da empresa e das cláusulas do CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste CONTRATO além daquelas constantes do Termo de Referência nº XXX/20XX, conforme itens abaixo:

- 1.** Fornecer o objeto do presente CONTRATO rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CONTRATANTE.
- 2.** Iniciar a execução do serviço do objeto contratado, a contar da data de assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;
- 3.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 4.** Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CIGÁS, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto à execução do objeto deste contrato;
- 5.** Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições apresentadas na proposta;
- 6.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do presente CONTRATO, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).
- 7.** Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente CONTRATO.
- 8.** Responsabilizar-se diretamente pela execução do objeto deste CONTRATO e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 9.** Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente CONTRATO e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à CONTRATANTE.
- 10.** Manter a CONTRATANTE livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente CONTRATO, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.
- 11.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.** Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

13. Cumprir as determinações contidas no presente CONTRATO e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

14. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE, quanto ao objeto fornecido;

15. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste CONTRATO, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

16. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

17. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA no presente CONTRATO ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

19. Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratado, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

20. Observar o Código de Ética e de Conduta da CIGÁS, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.cigas-am.com.br/normas-internas>.

21. Solicitar autorização da CONTRATANTE para a veiculação de publicidade acerca deste contrato;

22. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou eventuais prorrogações no presente contrato, sem autorização em lei, no edital ou por meio de aditivo, tampouco a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrados, conforme art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

23. A **CONTRATADA** se obriga, **quando for o caso**, nos termos do artigo 9º da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, a apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência de Programa de Integridade, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da citada lei, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual.

23.1 A **CONTRATADA**, deverá implantar Programa de Integridade, o qual deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das

atividades, em atendimento aos termos e condições da Lei Estadual (AM) nº 4.730, DE 27.12.2018.

23.2 A implantação do Programa de Integridade, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato, nos termos da Lei nº 4730, de 27.12.2018.

24. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos que sejam causados à CIGÁS ou a terceiros, em razão de suas atividades na execução do presente contrato, seja por ação ou por omissão, sem prejuízo das cominações de multa contratual avençadas em cláusulas próprias.

25. Fornecer os equipamentos necessários aos seus empregados, bem como toda mão-de-obra em número e qualificação compatível com a perfeita execução dos serviços, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, não existindo, de modo algum, entre seus empregados e a CONTRATANTE, vínculo empregatício ou de qualquer natureza, assumindo plena e exclusiva responsabilidade pelos Contratos de Trabalho celebrados com seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos que venham a ocorrer, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, ressarcindo à CONTRATANTE qualquer valor pago ou exigido judicialmente a este título;

8.2 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste CONTRATO além daquelas constantes do Termo de Referência:

- 1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados no presente CONTRATO e em seus anexos;
- 2.** Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 3.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto deste CONTRATO.
- 4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.
- 5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim e,
- 7.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento do objeto contratado.

8. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço correspondente.

CLÁUSULA NONA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

9.1 A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável (garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório), em qualquer caso por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente e indiretamente à CIGÁS ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo em decorrência da execução do serviço objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluídos ou reduzidos essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CIGÁS.

9.2 A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste contrato.

9.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CIGÁS a responsabilidade de seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 O gerenciamento e a fiscalização do presente instrumento e sua execução, ficará a cargo da Sr.(a). **XXXXXXXXXXXX**, CPF: XXXXXXX, matrícula nº XXXX lotado(a) XXXXXXX, ou a seu substituto eventual, a quem deverá ser dirigida toda comunicação pela CONTRATADA, relacionada com o objeto deste contrato.

10.2 Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.3 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, em sua atual redação.

11.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos ajustados no presente CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o Artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 O pagamento será realizado após execução e aprovação dos serviços, mediante aprovação de boletim de medição, cuja aprovação será realizada pela **GEOPE** e, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo setor competente da **CIGÁS**, segundo a legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua aprovação, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos mencionados no Termo de Referência.

12.2 O valor constante da Fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.3 Constatado erro ou irregularidade na Fatura, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

12.4 Na hipótese de devolução, a Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5 A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

12.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.7 O pagamento das notas fiscais/faturas ficará condicionado à apresentação, por parte da CONTRATADA à CIGÁS, dos documentos de regularidade fiscal a seguir: Certidão Negativa de Débitos do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho, válidas;

12.8 Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes dos materiais devidamente entregues, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 Os recursos para pagar o objeto deste contrato, serão custeados pela CIGÁS, conforme previsto e especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL.

14.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com base no que dispõe o Art. 70, da Lei nº 13.303/2016, garantia esta que poderá ser acionada, a critério da CIGÁS, no todo ou em parte, no correspondente ao não cumprimento das obrigações do Contrato, administrativa ou judicialmente.

14.2 Na ocorrência de hipótese de prorrogação de prazo, formalmente admitida pela CIGÁS, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia, de forma a abranger o período de

prorrogação, passível de retenção pela CIGÁS de créditos que couberem à CONTRATADA, enquanto não for efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

14.3 Ocorrendo aumento no valor do Contrato decorrente do acréscimo de objeto, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura de Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual de 5% (cinco por cento).

14.4 O valor da garantia depositada, em conformidade com o disposto nesta Cláusula, será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo deste Contrato, salvo a hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA.

14.5 Havendo rescisão do Contrato ou interrupção na execução do objeto, não será devolvido o valor da garantia, a menos que a rescisão decorra de culpa da CIGÁS, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES.

15.1 Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 82, da Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores.

15.2 As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) MULTA, na forma persista neste instrumento contratual; e

c) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.4 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, conforme estabelecido no §2º do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

15.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à CONTRATANTE o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual.

15.6 A CONTRATADA poderá apresentar DEFESA PRÉVIA para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela CONTRATANTE, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a CONTRATANTE comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

15.7 A aplicação das sanções administrativas impostas à CONTRATADA é de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a CONTRATADA apresente a respectiva DEFESA PRÉVIA.

15.8 - Serão aplicadas as seguintes multas:

- a)** 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de inexecução ou de atraso injustificado na e, independente de culpa ou dolo, com percentual máximo de 10% (dez por cento);
- b)** 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, para o caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive solução de continuidade;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA.

15.9 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

15.10 As justificativas referentes a atrasos, na entrega dos materiais, deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CIGÁS, que decidirá sobre a aceitação delas.

15.11 A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela CIGÁS, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

15.12 Para os casos em que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual, quando houver descumprimento do item 8.1, subitens 23, 23.1 e 23.2 a CIGÁS aplicará à CONTRATADA multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato, conforme art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

15.12.1 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme §1º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

15.12.2 O cumprimento da exigência da implantação do Programa de Integridade fará cessar a aplicação da multa, conforme §2º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

15.12.3 O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas, conforme §3º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO.

16.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto em uma das hipóteses enumeradas no artigo 107 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da CIGÁS, quais sejam:

- a)** Pela execução do respectivo objeto;

- b) Pelo advento de termo ou condição prevista no Contrato;
- c) Por inexecução total ou parcial;
- d) Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para a CIGÁS; e
- e) Pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CIGÁS.

17.1 A rescisão determinada por ato unilateral da CIGÁS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CIGÁS de:

- a) Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;
- b) Ocupação e utilização, se for o caso, do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal envolvidos na execução deste contrato;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CIGÁS.

17.2 A aplicação das medidas previstas nas alíneas a, b e c do item anterior desta Cláusula fica a critério da CIGÁS, que poderá dar continuidade a entrega dos materiais, por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO.

18.1 O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente, nem será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo autorização prévia e por escrito da CIGÁS, respeitada a execução do contrato originalmente pactuado e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: RECURSOS.

19.1 Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

19.2 Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

19.3 Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial do Estado, da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

20.1 As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

20.2 O período de interrupção do fornecimento, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

20.3 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

20.4 Durante o período impeditivo definido no item 20.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

20.5 Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente CONTRATO, sob as condições idênticas às estipuladas no item acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRO - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES.

21.1 – As partes declaram que:

a) Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste CONTRATO.

b) Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente CONTRATO, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, consequentemente, a toda a sociedade;

c) Sempre guardarão na execução deste CONTRATO os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

21.2 Este CONTRATO é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

21.3 Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente CONTRATO, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

21.4 A CONTRATADA declara que:

a) De forma direta ou indireta, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios, em atendimento às práticas preventivas relacionadas à corrupção e, especialmente, às vedações contidas no art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como ao Decreto 8.420/2015.

b) Não possui como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa com relação de parentesco com empregado da área responsável pela demanda, pela contratação, ou hierarquicamente superior da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

22.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A CIGÁS, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

22.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços ou fornecimento objeto deste CONTRATO, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

22.3 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso à **CIGÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

22.4 Durante o prazo de vigência deste CONTRATO, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações:

- a)** criação de novos tributos;
- b)** extinção de tributos existentes;
- c)** alteração de alíquotas; e
- d)** instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais.

22.5 Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à CIGÁS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

23.1– São partes integrantes do presente CONTRATO o Termo de Referência nº XX/20XX e seus anexos, bem como demais documentos citados no item abaixo e o Documento de Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais.

23.2 - São Anexos a este CONTRATO os seguintes:

23.2.1 Anexo I – Apresentação da Proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX, contendo os preços unitários e o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

23.2.2 O Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços da licitante contendo todas as exigências legais impostas por lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO.

24.1 A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Termo de Referência nº XXX/20XX.

24.2 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CIGÁS sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a)** Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b)** As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c)** As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d)** As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e)** Outras informações relevantes.

23.3 Após a notificação, a CIGÁS decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CIGÁS poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

24.4 A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

24.5 O reconhecimento pela CIGÁS dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a

CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

24.6 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

24.7 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

24.8 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

24.9 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

24.10 O CONTRATO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

24.11 As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

24.12 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

25.1 As partes se submetem às obrigações legais relativas à proteção de dados e garantia de privacidade, sobretudo àquelas dispostas na Lei Federal 13.709/2018, sem prejuízo dos demais diplomas legais.

25.2 A **CONTRATADA** reconhece ainda que é vedado:

- a)** armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, dados e informações obtidas por meio deste contrato, inclusive após o término da relação contratual, mediante ajuste prévio entre si e consentimento dos titulares dos dados tratados, hipóteses essas que jamais serão presumidas ou tácitas, excetuada ainda a obrigação legal à qual estiver sujeita;
- b)** reproduzir qualquer página ou tela com dados sob o controle da **CONTRATANTE** ou da cadeia de controle da qual participe, inclusive aqueles tornados públicos, aqueles constantes em seu site ou de outras fontes cujo tratamento não obedeça às hipóteses de autorização pessoal, contratual ou legal;
- c)** utilizar os dados ou informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do dado ou documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;

d) vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de dados ou informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informações ou assemelhados.

25.3 A **CONTRATANTE**, ao enviar as informações aos bancos de dados da **CONTRATADA**, autorizada pelos titulares dos dados tratados ou amparada por hipótese legal de exceção ao consentimento pessoal, permite que sejam integrados tais dados às bases informacionais da **CONTRATADA**, podendo utilizá-las unicamente para o atingimento do objeto contratual eleito neste instrumento.

25.4 O consentimento do titular para o tratamento de dados poderá ser revogado a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA**, cientificada pela **CONTRATANTE**, realizar no menor tempo possível a cessação do tratamento e a eliminação dos dados, salvo hipótese excepcional.

25.5 A **CONTRATADA**, por receber dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, assegurará a privacidade e proteção dos dados por ela tratados e/ou armazenados em banco de dados próprio.

25.6 A solicitação de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula será direcionada ao e-mail informado pela **CONTRATADA** quando da assinatura da proposta de adesão a este contrato, obrigando-se a mantê-lo atualizado, sob as penas e responsabilizações cabíveis.

25.7 Qualquer informação passada à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, será meramente informativa e não implicará na cessão de direitos relativos à sua propriedade intelectual de qualquer bem tangível ou intangível e eventuais consentâneos, de titularidade da **CONTRATADA**.

25.8 A **CONTRATANTE** desde já autoriza expressamente a **CONTRATADA** a processar e/ou a armazenar as suas informações no Brasil ou no exterior, na dependência de uma das empresas do grupo econômico a que pertence a **CONTRATADA** ou de um fornecedor.

25.9 A **CONTRATADA** ou o fornecedor poderão utilizar servidores “em nuvem”. A **CONTRATADA** se obriga a adotar todas as providências eventualmente exigidas pela legislação vigente para o referido tratamento, sobretudo a garantia dos protocolos de segurança dos dados armazenados.

25.10 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

25.11 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou

penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 O foro do presente contrato é a cidade de Manaus/AM com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Fica acordado entre as partes que toda e qualquer comunicação, no que disser respeito a este CONTRATO, far-se-á mediante comunicação eletrônica e/ou através de envio de documento oficial, que será recebido mediante protocolo, com especificação de data, hora e identificação do recipiente.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, XXX de XXX de 202x.

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS

DIRETORIA

EMPRESA VENCEDORA

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-021/2022	Rev.	02
	GERÊNCIA:	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	FOLHA:	1	de	17
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.				

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de inspeção, manutenção, instalação de exaustores eólicos, limpeza e impermeabilização do telhado da sede da Companhia de Gás do Amazonas – **CIGÁS**, conforme condições e especificações constantes neste termo e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Companhia de Gás do Amazonas – **CIGÁS**, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, necessita contratar empresa especializada para a execução dos serviços de inspeção, manutenção, instalação de exaustores eólicos, limpeza e impermeabilização do telhado da sede da Companhia de Gás do Amazonas – **CIGÁS**.

2.2. A presente contratação se faz necessária tendo em vista a indispensável realização de adequação estrutural no imóvel da sede da **CIGÁS**. Atualmente, o telhado apresenta múltiplos pontos de vazamento nas telhas, sejam elas galvanizadas ou translúcidas, além dos problemas nas estruturas, calhas e acústica. Essas falhas têm causado goteiras nas salas administrativas e no almoxarifado, pondo em risco a segurança dos colaboradores, a interrupção das atividades por conta da necessidade de isolamento de áreas, possibilidade de avaria nos equipamentos e peças de estoque, como também avarias em equipamentos de escritório, móveis, além do risco de curto circuito e sinistros.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A descrição do objeto da futura contratação, os Termos e Definições, Documentos de Referência, Local dos Serviços e Escopo dos Serviços estão contidos nos anexos, conforme abaixo:

3.1.1. MD-00CK-001-CIG-100-003 – Memorial Descritivo (**anexo A**);

3.1.2. PPU – Planilha de Preços Unitários (**anexo B**).

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto da presente prestação do serviço pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, o objeto é classificado como bem/serviço comum, para fins do disposto no art. 32, IV, da Lei n. 13.303/2016, no parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

4.2. A contratação deverá observar as normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e, no que couber, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual do AM nº 24.052, de 27 de fevereiro de 2005, Regulamento Interno de Licitação – RILC da **CIGÁS** e legislações correlatas.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-021/2022	Rev.	02
	GERÊNCIA:	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	FOLHA:	2	de	17
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.				

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **art. 54, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 49, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos** na modalidade **Pregão de Forma Eletrônica**, com **MODO DE DISPUTA ABERTO**, o seu regime de empreitada será pelo **VALOR GLOBAL**.

5.1.1. Em razão dos serviços a serem executados guardarem relação entre si, necessitando total integração, e, em face da inviabilidade técnica de divisibilidade do objeto a ser contratado, posto que a contratação parcelada em itens distintos resultaria numa excessiva pulverização de contratação, o que maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, este formato será mais vantajoso para a **CIGÁS**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na apresentação da proposta de preços do processo licitatório, a empresa **LICITANTE** deverá apresentar a PPU, **anexo B** deste Termo de Referência, devidamente preenchida com os preços unitários, os valores totais de cada item, o valor global e a especificação dos produtos a serem utilizados em cada etapa do serviço, conforme previsto na PPU. Os valores totais de cada item devem ser calculados pela multiplicação da quantidade (pré-determinada pela **CIGÁS**) pelo preço unitário (determinado pela **LICITANTE**) e o valor global deve ser calculado pela soma dos valores totais de cada item.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A **LICITANTE** deverá apresentar os documentos listados a seguir, sob pena de **desclassificação**:

7.1.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste Pregão, mediante apresentação de ATESTADO(S) ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa **LICITANTE**, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de fornecimento, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 60, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS**.

7.1.2. Serão considerados compatíveis os atestados que comprovem a execução de serviços de montagem e/ou manutenção de telhados metálicos constando os serviços de impermeabilização, com o quantitativo mínimo de 800 m² (oitocentos metros quadrados).

7.1.3. Caso os atestados ou declarações apresentadas não contemplem expressamente as informações citadas no item 7.1.2, a empresa **LICITANTE** deverá encaminhar juntamente destes, documentos que comprovem os serviços executados.

7.1.4. Juntamente com o atestado deverá ser apresentada cópia da CAT (Certidão de Acervo Técnico) e ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou similares, correspondente ao conselho de classe do profissional, referente ao contrato que originou o referido atestado.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-021/2022	Rev.	02
	GERÊNCIA:	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	FOLHA:	3	de	17
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELhado DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.				

NOTA: Este(s) atestado(s) deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado, assinados pelo representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) declarante(s), ou por quem detenha poderes através de procuração para representá-lo. Somente serão aceitos atestados ou declarações, expedidas após a conclusão do contrato.

7.1.5. Os atestados ou declarações deverão ser apresentadas em nome da empresa LICITANTE, onde deverão constar as atividades executadas detalhadas, com no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome da Licitante;
- b) Valor do contrato;
- c) Local (is) do (s) serviço (s);
- d) Escopo do contrato;
- e) Quantidade dos serviços executados;
- f) Data de Início;
- g) Data de Conclusão ou data referente a prestação dos serviços.

7.1.6. A LICITANTE deverá comprovar possuir em seu quadro, profissional Responsável Técnico na ocasião do certame, conforme art.58, inciso II, da Lei n. 13.303/2016, e alterações, o Responsável Técnico deve fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante no momento da entrega das propostas e sua comprovação de vínculo com a empresa Licitante deverá ser confirmada mediante apresentação de um entre os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando a vinculação profissional na data de abertura do certame, caso o profissional Responsável Técnico seja EMPREGADO da LICITANTE;
- b) Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, no caso do profissional Responsável Técnico ser SÓCIO da LICITANTE.
- c) Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, no caso do profissional Responsável Técnico ser DIRETOR da LICITANTE.
- d) Cópia do contrato de trabalho registrado na SRTE (Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego), caso o profissional Responsável Técnico seja AUTÔNOMO.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Para a efetivação da contratação, a CIGÁS enviará o **Termo de Contrato** à empresa vencedora do certame licitatório, que deverá devolvê-lo devidamente assinado, juntamente com os documentos que comprovem as exigências listadas abaixo, que serão analisadas e aprovadas ou reprovadas pelas áreas competentes da **CIGÁS**:

8.1.1. Empresa

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-021/2022	Rev.	02
	GERÊNCIA:	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	FOLHA:	4	de	17
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELhado DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.				

- a) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos + Inventário de Riscos + Plano de Ação;
- b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- c) AET – Análise Ergonômica do Trabalho (de cada posto de trabalho);
- d) APR – Análise Preliminar de Riscos (de cada função/ cargo);

8.1.2. Colaboradores

- a) Ficha de Empregado;
- b) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- c) Cartão de Vacinação – Geral e de Covid-19;
- d) Ordem de Serviço (NR 1) – Minimamente este documento deve contar com: Cabeçalho com as principais informações da empresa Nome, endereço, e-mail, CNPJ; Campo para a descrição das medidas preventivas; Campo de função do trabalhador; Campo com atividades desenvolvidas; Campo com riscos de operações; Campo com listagem de EPI/EPC necessários; Campo com medidas preventivas; Campo com punições; Termo de recebimento e compromisso; Campo para assinatura de empregado e empregador;
- e) Ficha de EPI;
- f) Treinamento de Integração;
- g) Certificados de Cursos de Saúde e Segurança do Trabalho;
- h) Qualificação – Quando aplicável.

8.1.3. Certidão de Registro e Quitação da Empresa LICITANTE no Conselho Regional pertinente, aplicável a atividade, da jurisdição da sede do Licitante, caso do Licitante vencedor ter a sua sede fora do Estado do Amazonas deverá apresentar também o visto ao seu registro no Conselho Regional/AM (local de execução do referido objeto) ou similar por ocasião da contratação, de acordo com o art. 69, da Lei Nº 5.194, de 24/12/66, e art.1º da Resolução Nº413, de 27/06/97, do CONFEA, podendo ser apresentada certidão emitida via Internet.

8.2. Outros pertinentes ao escopo dos serviços, conforme necessidade e solicitação.

8.3. Havendo a reprovação dos documentos exigidos acima, a empresa vencedora do certame licitatório terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para regularização, sendo que o não cumprimento do prazo poderá anular a assinatura do **CONTRATO**.

9. PRAZO

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-021/2022	Rev.	02
	GERÊNCIA:	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	FOLHA:	5	de	17
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELhado DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.				

9.1. **Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço – OS, podendo ser prorrogado, conforme a Lei Federal nº 13.303/2016.

9.2. **Prazo de Mobilização:** 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço – OS.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo n. 021/2022**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**.

10.1.2. Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**.

10.1.3. Iniciar a execução do serviço, após a assinatura do **CONTRATO** e emissão da Ordem de Serviço, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

10.1.4. Mobilizar todos os recursos requeridos em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

10.1.5. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como eventual custo de frete relativo à (s) respectiva (s) entrega (s).

10.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento, transporte, descarrego e seguro dos materiais, devendo os mesmos serem entregues à **CIGÁS** em perfeitas condições de uso.

10.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com reposição dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva.

10.1.8. Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto com defeito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

10.1.9. Manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-021/2022	Rev.	02
	GERÊNCIA:	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	FOLHA:	6	de	17
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.				

10.1.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CIGÁS** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.11. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CIGÁS**, quanto aos produtos fornecidos.

10.1.12. Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

10.1.13. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.1.14. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

10.1.15. Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos.

10.1.16. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a execução dos serviços.

10.1.17. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

10.1.18. A **CONTRATADA**, com base no escopo dos trabalhos conforme Ordem de Serviço emitida pela **CIGÁS**, deverá planejar a melhor forma de execução dos serviços.

10.1.19. Fornecer e assegurar que todos os veículos, equipamentos, ferramentas, dispositivos e instrumentos sejam adequados à execução dos serviços a que se destinam e, que sejam efetuadas as devidas manutenções, calibrações e ensaios necessários para garantir a qualidade destes serviços.

10.1.20. Responder para seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras), sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, não existindo, de modo algum, entre seus empregados e a **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer natureza, assumindo plena e exclusiva responsabilidade pelos

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-021/2022	Rev.	02
	GERÊNCIA:	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	FOLHA:	7	de	17
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.				

Contratos de Trabalho celebrados com seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos que venham a ocorrer, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, ressarcindo à **CONTRATANTE** qualquer valor pago ou exigido judicialmente a este título.

10.1.21. Fornecer a seus empregados uniformes adequados às atividades que irão desenvolver, homologados pela **CONTRATANTE** e garantir a obrigatoriedade de sua utilização. O uniforme e o capacete deverão apresentar emblema ou logotipo de identificação da **CONTRATADA**.

10.1.22. Providenciar e fazer com que seus colaboradores portem o crachá de identificação em local visível, este deverá conter, além das informações básicas, o grupo sanguíneo.

10.1.23. Ressarcir despesas referentes a danos causados por mau uso de equipamentos, bem como o transporte inadequado, negligência e outros aos materiais fornecidos pela **CONTRATANTE**.

10.1.24. Apresentar previamente à **CONTRATANTE**, na fase de mobilização, a relação de todos os funcionários envolvidos na execução do contrato (próprios), bem como apresentar mensalmente toda e qualquer movimentação ocorrida no seu quadro de pessoal.

10.1.25. Em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Gestor do Contrato, para aprovação:

- a) Procedimentos Executivos compatíveis com o escopo de trabalho;
- b) Organogramas e Recursos disponíveis;
- c) Comprovante de depósito da garantia contratual;
- d) Apólice de Seguro de vida da equipe;
- e) ART do responsável técnico pela **CONTRATADA**.

10.1.26. Atender de imediato a solicitação quanto a substituição de mão-de-obra, inadequada a prestação dos serviços, vedado o retorno dos mesmos, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

10.1.27. Relatar a **CIGÁS** toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento.

10.1.28. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

10.1.29. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da **CIGÁS**.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-021/2022	Rev.	02
	GERÊNCIA:	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	FOLHA:	8	de	17
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.				

10.1.30. A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

10.1.31. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

10.1.32. Cumprir com todas as exigências estabelecidas neste documento e previstas na NORCIG.SMS.11 DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS, conforme anexo E deste Termo de Referência, sendo que o descumprimento destas diretrizes ou a reincidência constituirá falta grave em relação aos aspectos legais de SMS, o que poderá implicar em punição e rescisão contratual.

10.1.33. Atender aos requisitos legais de SMS aplicáveis: Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, referentes ao objetivo desta diretriz, apresentando mecanismo de identificação e controle dos requisitos legais de SMS.

10.1.34. A **CONTRATADA** deve verificar da legislação / norma a ser aplicada em cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações da legislação (federal, estadual e/ou municipal), e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho e normas aplicáveis.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.2.2. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado

10.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

10.2.4. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no objeto contratado.

10.2.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

10.2.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

10.2.7. Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, está dentro das especificações exigidas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste CONTRATO e seus anexos.

10.2.8. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos materiais contratados.

10.2.9. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Ordem de Serviços para início da mobilização.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-021/2022	Rev.	02
	GERÊNCIA:	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	FOLHA:	9	de	17
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELhado DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.				

10.2.10. Permitir livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução dos serviços.

10.2.11. Aprovar os planos de trabalho.

10.2.12. Analisar e aprovar os procedimentos operacionais de campo elaborados pela **CONTRATADA**.

11. REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001.

11.2. Dentro do prazo de vigência do **CONTRATO**, e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

11.3. Os reajustes de preços serão calculados considerando o período acumulado de 12 (doze) meses, tendo como base, o mês de apresentação da proposta de preços vencedora.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Caso a **CONTRATADA** não solicite o reajuste dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

12. GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. Estarão cobertos pela garantia todos os equipamentos, acessórios e sistemas integrantes do objeto deste Termo de Referência, utilizados em condições normais, obrigando a **CONTRATADA** garantir o seu pleno funcionamento, prestando a garantia técnica e suporte técnico, sem gerar ônus à **CIGÁS** durante o período de sua vigência.

12.2. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia técnica da execução do objeto ofertado, corrigindo ou reparando todo o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito, decorrente de uso normal, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo pela **CIGÁS**.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-021/2022	Rev.	02
	GERÊNCIA:	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	FOLHA:	10	de	17
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELhado DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.				

12.3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, restituir ou substituir às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de materiais ou equipamentos empregados, em conformidade com a Lei 8.078/90, Lei de Defesa do Consumidor.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato, nos termos do artigo 94, §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CIGÁS**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

13.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

13.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CIGÁS**.

13.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.5. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não Adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.6. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou Dolo durante a execução do contrato;

13.7. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

13.8. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

13.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

13.10. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação;

13.11. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na conta da **CIGÁS**.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-021/2022	Rev.	02
	GERÊNCIA:	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	FOLHA:	11	de	17
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.				

13.12. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da **CONTRATANTE**.

13.13. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

13.14. Não será executada a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

13.15. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas neste item.

13.16. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.

13.17. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CONTRATANTE**.

14. ORIGEM DOS RECURSOS

14.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto desta contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas - **CIGÁS**, previstos para o exercício de 2024, **Item 12401001 – Edificações e Benfeitorias** conforme Orçamento de Investimento, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

15. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. DA MEDIÇÃO

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-021/2022	Rev.	02
	GERÊNCIA:	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	FOLHA:	12	de	17
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.				

15.1.1. A FISCALIZAÇÃO procederá à análise da medição atividades realizadas pela **CONTRATADA**, apresentada pela **CONTRATADA** sob a forma de Boletim de Medição (BM), em caráter provisório, que, se aprovada, será recebida pela FISCALIZAÇÃO, referente ao período considerado para medição

15.1.2. Para tal, a **CONTRATADA** deverá apresentar o Boletim de Medição (BM) e Relatório Fotográfico, contendo a informação de todos os serviços executados.

15.1.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar ainda, todos os documentos dos serviços realizados no período de medição (Ordem de Serviço, Relatório de despesa com pessoal bem como os demais documentos de comprovação de pagamento dos débitos trabalhistas, lista de materiais aplicados e demais documentos devidos e aplicáveis a cada caso), devidamente assinado, para conferência da FISCALIZAÇÃO (fiscal do contrato e gestor da área).

15.1.4. Nenhum faturamento da **CONTRATADA** será processado sem que tenha sido previamente emitido e aprovado o respectivo Boletim de Medição.

15.1.5. A FISCALIZAÇÃO terá até o 05 (cinco) dias úteis para realizar a conferência da documentação enviada.

15.1.6. Se aprovado pela FISCALIZAÇÃO, será devolvido o Boletim de Medição (BM) à **CONTRATADA** para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

15.1.7. Se detectado erro pela FISCALIZAÇÃO, será o Boletim de Medição (BM) devolvido à **CONTRATADA** para correção ou ajustes.

15.1.8. No caso de a FISCALIZAÇÃO proceder à devolução do Boletim de Medição (BM) para ajustes, a **CONTRATADA** deverá reenviar novo Boletim de Medição (BM), acompanhado dos ajustes realizados. Neste caso, a FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis para nova análise, para que assim proceda pela aprovação ou nova devolução para ajustes.

15.1.9. O ajuste do Boletim de Medição (BM) deverá ser feito pela **CONTRATADA** quantas vezes forem necessárias até a sua completa aprovação, respeitados os prazos de análise da FISCALIZAÇÃO.

15.1.10. No caso de devolução do Boletim de Medição (BM), poderá a FISCALIZAÇÃO, a seu critério, aprová-lo parcialmente, indicando quais os itens aprovados, desde que tais itens não mantenham relação com aqueles em desconformidade e que, de alguma forma, possam alterar os itens aprovados

15.1.11. Todos os serviços descritos neste item deverão ser realizados, sendo que, para o seu pagamento, deverão ser utilizados os preços unitários da PPU.

15.2. DO PAGAMENTO

15.2.1. Os documentos de cobrança deverão vir com os seguintes dados da **CIGÁS**: CNPJ n. 00.624.964/0001-00 e IE n. 04.103.203-9, contendo os seguintes dados:

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-021/2022	Rev.	02
	GERÊNCIA:	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	FOLHA:	13	de	17
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.				

15.2.1.1. Número e data da assinatura do instrumento contratual e aditivo, quando houver;

15.2.1.2. Número do documento de medição e respectivo período da execução dos serviços;

15.2.1.3. Nome e código do banco e conta corrente da **CONTRATADA**.

15.2.2. O pagamento será realizado após execução e aprovação dos serviços, mediante aprovação de boletim de medição, cuja aprovação será realizada pela **GEOPE** e, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo setor competente da **CIGÁS**, segundo a legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua aprovação, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme abaixo:

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Falência, válidos.

15.2.4. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à **CONTRATANTE**.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

Tipo de Risco	Motivo	Resp. do Contratado	Resp. do Contratante
Atraso na entrega dos equipamentos/materiais.	Falta de insumos; Greves aduaneiras; Greve dos empregados do FORNECEDOR; Atraso do transportador; Desembaraço fiscal das NF's emitidas.	X	
Atraso na entrega dos equipamentos/materiais.	Atraso pela CONTRATANTE na aprovação dos projetos, instruções, e outros documentos necessários para o início da fabricação.		X

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-021/2022	Rev.	02
	GERÊNCIA:	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	FOLHA:	14	de	17
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.				

Não atendimento as especificações do material.	Não atentar para as exigências previstas na especificação. Problema da fabricação. Problema no controle de qualidade.	X	
Dano, extravio ou outro incidente durante o transporte do equipamento/material.	Acidentes durante o transporte; Não atendimento as normas vigentes; Não atendimento das normas, procedimentos e instruções de trabalho da CIGÁS .	X	
Aumento do custo e das despesas necessárias à realização dos serviços contratados, além dos níveis inflacionários.	Elevação de preços de insumos inerentes ao contrato, acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais.	X	
Atraso no pagamento.	Problemas no fluxo de caixa da CIGÁS .		X
Atraso no pagamento.	Não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais;	X	

17. VISITA TÉCNICA

17.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório **PODERÃO** realizar visita técnica nas dependências da CIGÁS, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, das condições físicas dos documentos, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações e, assim, tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente se assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades da CIGÁS.

17.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

17.3. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-021/2022	Rev.	02
	GERÊNCIA:	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	FOLHA:	15	de	17
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELhado DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.				

do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do **CONTRATANTE**.

17.4. A visita poderá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do **CONTRATANTE**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS**, localizada na **Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, por meio do telefone (92) 33303-5585 ou (92) 3303-5582.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização do futuro **CONTRATO** e de sua execução serão realizados por colaboradores da Gerência de Operação – GEOPE, da Companhia de Gás do Amazonas – **CIGÁS**.

18.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303 de 2016.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

18.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

18.5. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no RILC/**CIGÁS** e na Lei.

18.6. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

18.6.1. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

18.6.2. Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

18.6.3. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-021/2022	Rev.	02
	GERÊNCIA:	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	FOLHA:	16	de	17
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.				

18.6.4. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

18.7. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

18.7.1. Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

18.7.2. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

18.7.3. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;

18.7.4. Realizar processo administrativo quando do descumprimento por parte da **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, contendo os seguintes documentos, quando couber:

18.7.5. Notificações feitas pela fiscalização à **CONTRATADA**;

18.7.6. Defesas prévias da **CONTRATADA**, no caso de notificação de possíveis aplicações de sanções contratuais por parte da **CONTRATANTE**;

18.7.7. Despachos relativos a aplicação de sanções por parte dos ordenadores de despesas;

18.7.8. Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo), informando as possíveis aplicações de sanções previstas nos contratos e solicitando a defesa prévia;

18.7.9. Caso a **CONTRATADA** apresente defesa prévia, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-la ao superior imediato (gerente/assessor) para decisão quanto a aplicação das sanções;

18.7.10. A **CONTRATADA** poderá ainda apresentar recurso quanto da decisão do superior imediato, neste caso, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo à Diretoria Executiva da Companhia para análise e decisão final com relação à aplicação das sanções.

18.7.11. Fiscalizar a manutenção, pela **CONTRATADA**, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

18.7.12. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

18.7.13. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-021/2022	Rev.	02
	GERÊNCIA:	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	FOLHA:	17	de	17
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.				

18.7.14. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

18.7.15. Receber e encaminhar aos setores responsáveis as Faturas/Notas Fiscais e Boletim de Medição - BM, devidamente atestadas, observando previamente se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

18.7.16. Observar e obedecer rigorosamente aos prazos contratuais de pagamento estabelecidos nos contratos, e os vencimentos dos boletos de cobrança (quando houver).

19. PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES

19.1. A **CONTRATADA** deverá manter a confidencialidade de todas as informações, dos dados e informações referentes ao objeto ofertado, sob as penas da Lei, inclusive os que lhe forem transmitidos pela **CIGÁS**.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no art. 125 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CIGÁS**.

20.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

21. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

São Anexos deste Termo de Referência, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

21.1. Anexo A – Memorial Descritivo – MD-00CK-001-CIG-100-003;

21.2. Anexo B – Planilha de Preços Unitários – PPU;

21.3. Anexo C – Atestado de Visita Técnica;

21.4. Anexo D – NORCIG.SMS.11.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

21.5. Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitação e Contratos - RILC/**CIGÁS**.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-021/2022	Rev.	02
	GERÊNCIA:	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	FOLHA:	18	de	17
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.				

Manaus, 15 de abril de 2024.

Ricardo Ciraulo Braga
Gerente de Operação

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº.: MD-00CK-001-CIG-100-003					
	CLIENTE: COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS		FOLHA 1 de 20					
	EMPREENDIMENTO: SEDE CIGÁS							
	UNIDADE: MANAUS							
GEOPE	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.							
ÍNDICE DE REVISÕES								
REV	DESCRIÇÃO E / OU FOLHAS ATINGIDAS							
0	Emissão original							
	Rev. 0	Rev. 1	Rev. 2	Rev. 3	Rev. 4	Rev. 5	Rev. 6	Rev. 7
DATA	13/06/2022	24/04/2023	15/04/2024					
PROJETO	CIGÁS	CIGÁS	CIGÁS					
EXECUÇÃO	Marja	Marja	Marja					
VERIFICAÇÃO	Talita	Cleudson	Russo					
APROVAÇÃO	Ketila / Ricardo	Ketila / Ricardo	Ricardo					

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº: MD-00CK-001-CIG-100-003	REV.: 0
	EMPREENDIMENTO: SEDE CIGÁS			FOLHA: 2 de 23
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.			

ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	3
2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES	4
4. CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES	6
5. ESCOPO DOS SERVIÇOS	9
6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	19
7. COMPOSIÇÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO.....	21

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-00CK-001-CIG-100-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: SEDE CIGÁS		FOLHA: 3 de 23
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.		

1. OBJETIVO

1.1. Este documento tem como objetivo estabelecer os critérios e especificações básicas para a contratação de empresa especializada para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS NO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.**

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

2.1. Os documentos listados a seguir devem ser considerados para estabelecer o escopo dos serviços objeto deste Memorial Descritivo, onde os mesmos devem ser realizados de acordo com as Normas Técnicas descritas e aplicáveis em vigência para a atividade. Todas as atividades descritas, exceto aquelas explicitamente definidas como responsabilidade da **CIGÁS**, são escopo da **CONTRATADA**:

2.1.1. Documentos Técnicos da **CIGÁS**

2.1.1.1. Instruções de Trabalho:

- **ITCIG.ENG.02** – Codificação de Documentos Técnicos;
- **ITCIG.ENG.03** – Comentários Emissão e Revisão de Documentos Técnicos;
- **ITCIG.ENG.04** – Controle da Qualidade da Obra.

2.1.1.2. Normas Internas:

- **NORCIG.SMS.04** – Análise Preliminar de Risco – APR;
- **NORCIG.SMS.11** – Gestão de Terceiros – Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

2.1.1.3. Planos:

- **PLCIG.SMS.01** – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes – GRSE.

2.1.1.4. Manuais:

- **MSGI 01** – Manual do Sistema de Gestão Integrado

2.1.1.5. Normas Técnicas:

- **NR 10 / MTE** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- **NR 06 / MTE** – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-00CK-001-CIG-100-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: SEDE CIGÁS		FOLHA: 4 de 23
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.		

- **NR 11 / MTE** – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- **NR 17 / MTE** – Ergonomia;
- **NR 18 / MTE** – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- **NR 35 / MTE** – Trabalho em Altura;
- **NBR 16325 / ABNT** – Proteção contra quedas de altura;
- **NBR 16325-1 e 2 / ABNT** – Proteção contra quedas de altura;

2.1.1.6. Lei nº 6.496/77 – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2.2. As instruções descritas neste memorial complementam as determinações contidas nas normas relacionadas neste item e as demais normas por elas referenciadas. No caso da ocorrência de conflitos entre as informações contidas neste e nas normas citadas, prevalecerão as instruções registradas nas mesmas.

2.3. Todos os serviços escopo deste memorial devem atender aos requisitos das normas, instruções de trabalho e procedimentos internos da **CIGÁS**, bem como as normas técnicas da ABNT, normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e outras que se fizerem necessárias em suas últimas revisões, além de atender à legislação vigente.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

3.1. **Telhado:** O telhado é todo o conjunto de elementos que formam a cobertura.

3.2. **Água do telhado:** Cada uma das superfícies inclinadas da cobertura, que principia no espigão horizontal (cumeeira) e segue até à beirada.

3.3. **Armação do telhado:** Corresponde ao conjunto de elementos estruturais para sustentação da cobertura, tais como: ripas, caibros, terças, tesouras e contraventamentos.

3.4. **Cumeeira:** Parte mais alta do telhado, onde se encontram as superfícies inclinadas (águas). A grande viga de madeira que une os vértices da tesoura e onde se apoiam os caibros do madeiramento da cobertura. Também chamada espigão horizontal.

3.5. **Rufo e contrarufo:** Elementos que guarnecem os pontos de encontro entre telhados e paredes, evitando infiltração de água pluviais na construção. Um fica disposto coroando o topo das alvenarias, e o outro entra com aba.

3.6. **Telha:** Cada uma das peças usadas para cobrir as construções.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-00CK-001-CIG-100-003	REV.: 0
	EMPREENDIMENTO:	SEDE CIGÁS	FOLHA: 5 de 23
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.	

3.7. **Calha:** Utilizado para facilitar o escoamento das águas da chuva que caem no telhado, pode ser feito de diversos materiais como cobre e zinco.

3.8. **Impermeabilização:** É um processo de proteção da cobertura contra raios solares, umidade, chuvas e outras intempéries com o objetivo de prolongar sua vida útil.

3.9. **Isolamento acústico:** Trata-se da utilização de produto ou técnica na cobertura e nas telhas, para diminuir o impacto sonoro nos ambientes, provocado por ruídos externos.

3.10. **Isolamento térmico:** É a utilização de produto ou técnica na cobertura e nas telhas com o objetivo de tornar a temperatura dos ambientes mais agradável e diminuir os custos de climatização.

3.11. **Platibanda:** É uma faixa horizontal construída na parte mais alta da edificação com o objetivo de proteger o telhado ou escondê-lo.

3.12. **Tesoura:** Principal componente da estrutura de um telhado e parte inicial de sua construção, a tesoura é uma estrutura de formato triangular que tem como função fechar o vão formado pela inclinação de diferentes águas.

3.13. **Descarga atmosférica:** Descarga elétrica de origem atmosférica entre uma nuvem e a terra ou entre nuvens, consistindo em um ou mais impulsos de vários quilo ampères.

3.14. **Distância de queda livre:** altura total da qual um trabalhador cai desde o começa da queda até o início da retenção.

3.15. **Distância de frenagem:** distância vertical que se inicia no final da queda livre (início da retenção) e termina quando da parada (retenção) completa da queda. Durante a frenagem é que ocorre a absorção da energia da queda pela deformação prevista do absorvedor.

3.16. **Zona livre de queda ZLQ:** distância mínima medida desde o ponto de ancoragem do dispositivo de ancoragem até o nível do chão, ou próxima à plataforma **inferior real, ou obstáculo significativo mais próximo.**

3.17. **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.

3.18. **CIGÁS:** Empresa proprietária do empreendimento.

3.19. **CONTRATADA:** Empresa responsável pela execução dos serviços.

3.20. **CRE/AM:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas.

3.21. **PPU:** Planilha de Preços Unitários.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-00CK-001-CIG-100-003	REV.: 0
	EMPREENDIMENTO: SEDE CIGÁS		FOLHA: 6 de 23
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.		

3.22. **FISCALIZAÇÃO:** Colaborador designado pela **CIGÁS**, para fiscalizar os trabalhos da **CONTRATADA**.

3.23. **RT:** Relatório Técnico do serviço executado;

4. CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES

4.1. A sede da **CIGÁS** está localizada na Av. Torquato Tapajós nº 6.100, Bairro Flores, Manaus – Amazonas, CEP 69058-830, funciona de segunda a sexta-feira em horário comercial: 07h00min às 17h00min.

4.2. Possui área de cobertura de 3280,00 m², sendo toda área objeto deste memorial descritivo.



	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-00CK-001-CIG-100-003	REV.: 0
	EMPREENDIMENTO: SEDE CIGÁS		FOLHA: 7 de 23
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.		

4.3. Cobertura e Telhado

4.3.1. Toda extensão construída da sede possui cobertura telhado com telha galvanizada:

Tipo de Telha:	Ondulada Trapezoidal
Altura (H):	8,6 m
Comprimento (W):	112,09 m
Largura (L):	34,17 m

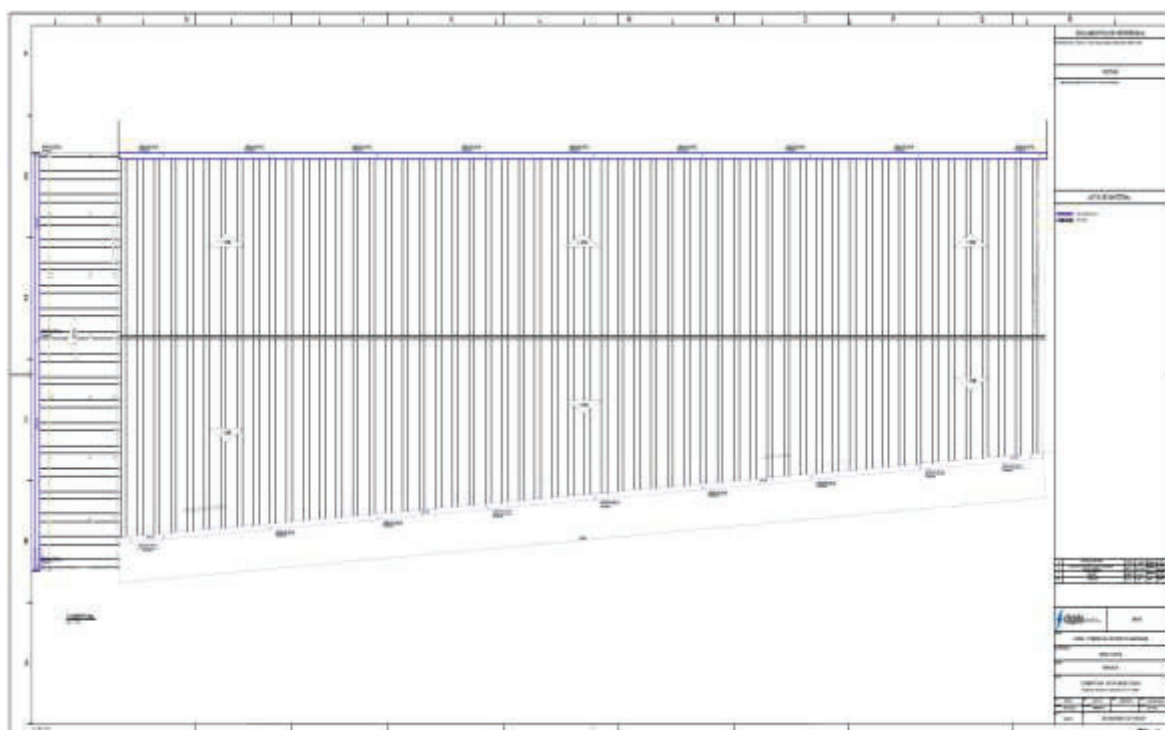


Imagem 1 - Arquitetura da cobertura

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-00CK-001-CIG-100-003	REV.: 0
	EMPREENDIMENTO: SEDE CIGÁS	FOLHA: 8 de 23	
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.		

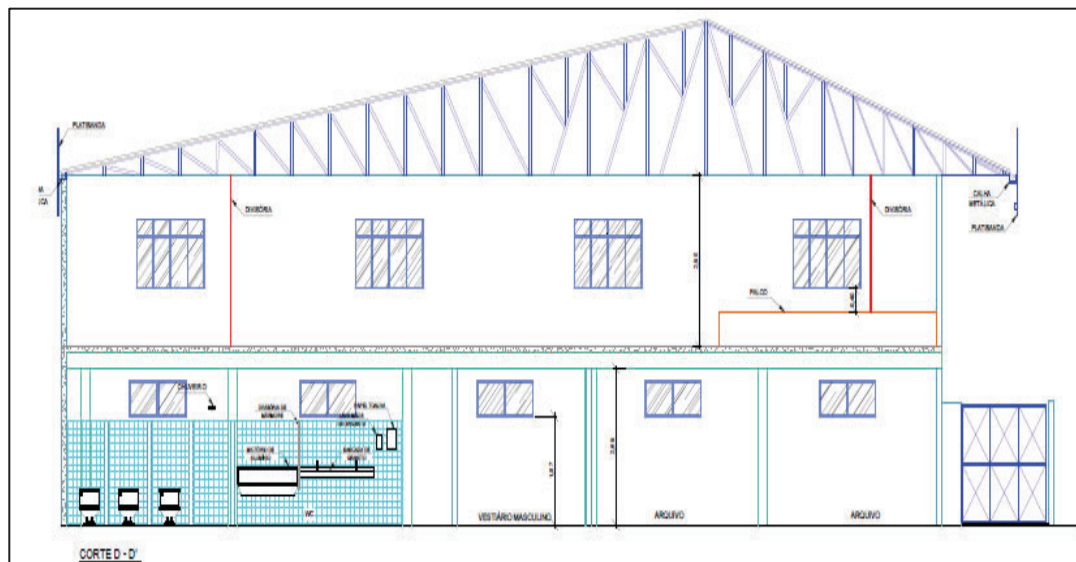


Imagem 2 - Corte lateral da planta da sede da **CIGÁS**

4.3.2. As dimensões são as descritas abaixo:

- Fachada Frontal: 34 m;
- Fachada dos fundos: 23,15m;
- Fachada Lateral Esquerda: 112,10 m; e
- Fachada Lateral Direita: 111,90 m.

4.3.3. Nas laterais do prédio encontra-se instalado calha para coleta de resíduos e águas pluviais em toda extensão do telhado.

4.4. A proteção contra descargas atmosféricas constitui-se de gaiola de Faraday com malhas na cobertura de cabos de cobre nu, seção 35 mm², têmpera meio dura, fixadas em suporte isolador na cobertura tipo telha metálica galvalume, (evitando a formação de pilha de galvânica) na cobertura do prédio, e interligadas às descidas natural (utilização dos pilares metálicos como condutores de descarga, pela fachada do edifício, laterais e fundo) que, por

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-00CK-001-CIG-100-003	REV.: 0
	EMPREENDIMENTO:	FOLHA:	
	SEDE CIGÁS	9 de 23	
TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.			

sua vez, se conectam a malha inferior que circunda o prédio em junção com o sistema de aterramento.

4.5. As descidas da fachada frontal são de barra chata Al 7/8" x 1/8".

4.6. Todas as partes metálicas da cobertura, ferragens, suporte de antenas, sinalização de obstáculos, telhas metálicas, trilho, etc., encontram-se ligados ao sistema de para-raios através de soldas ou conectores apropriados.

4.7. A malha de aterramento encontra-se instalada em cordoalha de cobre nu, 7 fios, seção 50 mm², com têmpera meio-dura, circulando o perímetro da edificação, interligando os eletrodos da terra.

4.8. Todo material utilizado no SPDA é do tipo galvanizado a fogo.

4.9. O telhado dispõe do sistema de proteção contra quedas, linha de vida, que deverá ser utilizado pelas equipes durante a manutenção do telhado.

4.10. Todas as medidas, dimensões e detalhamentos apresentados neste memorial descritivo servirão como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** proceder com todas as medições necessárias para a realização dos serviços deste memorial.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. Será escopo da **CONTRATADA** a execução de serviços de manutenção, impermeabilização do telhado da sede da **CIGÁS**, com o do fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e todos os recursos necessários direta ou indiretamente para a realização dos serviços.

5.2. Os serviços detalhados a seguir, constam na PPU, para efeitos de planejamento, controle e medição dos serviços, dividido em fases. Essa divisão tem caráter apenas instrutivo, não representando uma descrição total e detalhada das etapas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços objeto deste contrato.

5.3. O serviço será executado conforme programação de execução entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, devendo ser respeitado os prazos estabelecidos entre as partes.

5.4. A **CONTRATADA** deverá registrar ART dos serviços no CREA/AM, indicando no campo anotações que deverá conter os serviços elencados conforme PPU.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-00CK-001-CIG-100-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: SEDE CIGÁS		FOLHA: 10 de 23
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.		

5.5. Qualquer alteração nos “layouts” e nas quantidades estabelecidas, assim como na metodologia executiva, dependerá de prévia aprovação da **CIGÁS**, por meio de solicitação de consulta técnica.

5.6. Caberá à **CONTRATADA**, na execução dos serviços, o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, máquinas e mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços, atendendo aos requisitos dispostos nos documentos citados neste memorial descritivo, assim como a remoção e recolocação das estruturas existentes no local (SPDA e Linha de Vida).

5.7. As programações poderão ocorrer em feriados e/ou finais de semana conforme aprovação prévia do cronograma de realização sem ônus para a **CIGÁS**.

5.8. Todos os funcionários que forem realizar os trabalhos em altura superior a 2 metros acima do nível do piso, deverão atender aos requisitos da norma NORCIG.SMS.11 da **CIGÁS**, devendo estar devidamente habilitados com certificado e os devidos treinamentos previstos pelo Ministério do Trabalho conforme as normas NR-06 e NR-35.

5.9. A **CONTRATADA** deverá fazer a gestão e devido descarte dos materiais utilizados na realização das atividades e realizar a apresentação do certificado de destinação de resíduos.

5.10. Todo o descarte de material é de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, removido e de consumíveis, deverá ser realizado em conformidade com os requisitos dispostos no PLCIG.SMS.01 e legislações vigentes.

5.11. A **CONTRATADA** fornecerá a sua equipe todo o ferramental e equipamentos necessários para a execução dos serviços e transporte de materiais, necessários para o cumprimento de suas atribuições.

5.12. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte de todo material e pessoal alocado na execução dos serviços.

5.13. A **CONTRATADA** deverá fornecer, guarda materiais, bancada de trabalho, bomba da água para o jato e as proteções para as devidas atividades.

5.14. Todo o material de aplicação indireta e de consumo necessários à execução dos serviços tais como; rolos, pincéis, bucha, estopa, etc. serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-00CK-001-CIG-100-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: SEDE CIGÁS		FOLHA: 11 de 23
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.		

5.15. Os serviços descritos neste memorial descritivo deverão ser executados em conformidade com os procedimentos anteriormente citados, observado o disposto nas normas aplicáveis, submetidos à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

5.16. Mobilização e Desmobilização (Item 1 da PPU):

5.16.1. Os serviços envolvidos na mobilização deste empreendimento, devem ser realizados a partir da assinatura do contrato até a mobilização total dos recursos, e consiste na mobilização de todos os recursos e atividades necessárias para desenvolvimento das atividades previstas no contrato, mobilização de pessoal, materiais e equipamentos. A instalação de uma base de apoio será construída pela **CONTRATADA** no espaço cedido pela **CIGÁS**, a **CONTRATANTE** fornecerá a água e rede elétrica onde serão executados os serviços. As atividades de planejamento e preparação para que os serviços possam ser iniciados, continuados sem interrupções e concluídos no tempo previsto no contrato são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.16.2. Os serviços de desmobilização deste empreendimento, compreendem a desmobilização da obra, incluindo limpeza geral da obra, frentes de serviços e canteiro(s), desmobilização de pessoal diretos e indiretos, desmobilização de equipamentos, apresentação dos exames demissionais de todos os funcionários demitidos (quando aplicável), apresentação dos PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário de todos os colaboradores demitidos, e a desinstalação dos canteiros após a conclusão dos serviços.

5.17. Mobilização (Item 1.1 da PPU):

5.17.1. A **CONTRATADA** deverá promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relativa a este Contrato, encaminhando cópia à **CIGÁS** antes do início dos serviços. A **CONTRATADA** deverá entregar um plano de trabalho detalhado para a execução dos serviços para aprovação da **CIGÁS**, o qual deverá ser considerado os horários de execução dos serviços e quantitativos de empregados da **CONTRATADA** mobilizados para a atividade.

5.17.2. O plano de trabalho deverá ser aprovado pela **CIGÁS** e é uma das condições necessárias para que se inicie as atividades. O mesmo deve conter, cronograma de obras detalhado das atividades, procedimentos, instruções de trabalho e segurança, análise preliminar de risco - APR, levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais - LAIA e documentação exigida pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (PGR, PCMSO, PCA, PCMAT), assim como, treinamento da equipe na realização da atividade e no

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-00CK-001-CIG-100-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: SEDE CIGÁS		FOLHA: 12 de 23
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.		

preenchimento da Permissão de Trabalho - PT, devendo ser atendidos os requisitos das instruções de trabalho ITCIG.GET.21e ITCIG.GET.32 e da norma NORCIG.SMS.11 da **CIGÁS**.

5.17.3. Procedimentos executivos descrevendo todas as atividades que serão realizadas, incluindo as especificações dos métodos para a execução da atividade e lista de equipamentos e materiais, conforme escopo dos serviços constantes neste Memorial Descritivo.

5.17.4. Plano de Qualidade e Plano de SMS compatíveis com o escopo do trabalho.

5.17.5. Elaboração de Análise Preliminar de Riscos – APR e definição de medidas de controle a serem implementadas pela **CONTRATADA** para prevenção de acidentes conforme determinações para áreas classificadas constantes na NR-20, a fim de garantir a segurança do pessoal e das instalações durante a atividade.

5.17.6. Elaboração de Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais – LAIA inerentes a atividades que serão realizadas a fim de garantir a redução dos impactos ambientais e correto descarte dos resíduos gerados pelos serviços descritos neste memorial descritivo.

5.17.7. A apresentação desta não exime a **CONTRATADA** do cumprimento das demais exigências de SMS da **CIGÁS**.

5.17.8. Relação de equipamentos, instrumentos e padrões que serão utilizados e cópia dos certificados de calibração aplicáveis.

5.17.9. A mobilização de pessoal consiste no envio para a **CONTRATANTE** da lista do efetivo a ser utilizado na atividade que compõem o efetivo direto e indireto e demais procedimentos para que os mesmos estejam aptos a realizar suas funções, como a realização de exames médicos admissionais (com emissão do ASO), realização de integração, Treinamento Básico em Segurança e treinamento para Permissão para Trabalho ministrados pela **CIGÁS**, identificação com crachá emitido pela **CONTRATADA**.

a) Para a mobilização, a empresa deve enviar à **CIGÁS** a lista dos profissionais responsáveis pela execução do serviço;

b) Relação dos integrantes da equipe, respectivas funções e comprovação da formação/escolaridade e demais capacitações exigidas, conforme o escopo de serviço deste memorial.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-00CK-001-CIG-100-003	REV.: 0
	EMPREENDIMENTO: SEDE CIGÁS		FOLHA: 13 de 23
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.		

c) A **CONTRATADA** deve manter, durante todo o contrato, uma equipe que seja capaz de fornecer os serviços descritos neste memorial nos prazos parciais definidos no Cronograma de execução deste contrato.

d) As qualificações mínimas exigidas para os **integrantes críticos** da equipe estão listadas a seguir:

- i. **Responsável Técnico:** Engenheiro Civil, com registro ou visto no CREA-AM, com acervo técnico em serviços de construção, reforma ou manutenção de galpões, reforma e/ou manutenção de telhados metálicos.
- ii. **Técnicos de Segurança:** Diploma de curso técnico de nível médio, com registro no conselho de classe pertinente com experiência em trabalhos em altura.

5.17.10. Não será exigida a presença integral do responsável técnico junto à atividade em campo, ficando esse acompanhamento a critério da CONTRATADA, entretanto, esse acompanhamento deve ser balizado pelo resultado e a qualidade exigidos da inspeção. A execução das atividades deverá contar necessariamente com a presença do Técnico de Segurança, o encarregado e os executantes da atividade.

5.17.11. A contratação de profissionais que atendam aos requisitos de qualificação exigidos não exime a CONTRATADA da responsabilidade sobre a qualidade do serviço prestado.

- a) A **CONTRATADA** deve adequar a quantidade e qualificação dos profissionais contratados sempre que os prazos parciais definidos no Cronograma deste contrato não forem cumpridos e/ou que os resultados dos serviços não estejam atendendo aos requisitos contratuais.
- b) Todos os profissionais deverão ser relacionados no plano de trabalho e, caso sejam adicionados profissionais posteriormente, os mesmos devem ser oficializados junto à **FISCALIZAÇÃO**, devendo ser feito o credenciamento e integração antecipadamente dos mesmos serem disponibilizados para a atividade.
- c) A **CONTRATADA** deverá comprovar que os integrantes da equipe mínima e os profissionais adicionais pertencem ao seu quadro apresentando um dos seguintes documentos:
 - i. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, caso seja empregado;
 - ii. Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, caso seja sócio;

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-00CK-001-CIG-100-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: SEDE CIGÁS		FOLHA: 14 de 23
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.		

iii. Cópia do Contrato Social ou, em se tratando de sociedade anônima, cópia a ata de eleição devidamente publicada na imprensa, caso seja diretor;

iv. Cópia do contrato de prestação de serviços com descrição detalhada das obrigações assumidas, as quais deverão ser compatíveis com a execução do objeto licitado, caso seja profissional liberal ou autônomo.

v. Cópia da ficha ou folha do Livro de Matrícula, caso seja sócio de cooperativa.

d) A **CONTRATADA** deverá dispor de e-mails de contato para comunicação com a **FISCALIZAÇÃO**.

e) O pessoal da **CONTRATADA** que executará a atividade juntamente a **CONTRATANTE** deverá passar por credenciamento e integração junto à **CIGÁS**, conforme definido na norma interna NORCIG.SMS.11 - Diretrizes de Segurança Meio Ambiente e Saúde para Contratos.

f) É responsabilidade da **CONTRATADA** disponibilizar as documentações exigidas pela **CIGÁS**, para a realização das atividades em suas dependências, incluindo exames e treinamentos exigidos, sem ônus para a **CIGÁS**.

g) Os profissionais relacionados deverão apresentar a carteira profissional e a comprovação da qualificação técnica mínima exigida para análise e aprovação prévia pela **FISCALIZAÇÃO**.

h) Na composição do preço devem ser considerados todos os custos relativos à mobilização do pessoal, tais como, remunerações, alimentação, transporte, exames médicos, fardamento, EPIs, treinamentos e outros.

5.17.12. A **CONTRATADA** irá dispor do prazo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da OS, para mobilizar toda estrutura.

5.17.13. Somente após todos estes procedimentos considerar-se-á a empresa mobilizada para a execução dos serviços.

5.18. Desmobilização (Item 1.2 da PPU)

5.18.1. Compreende a remoção das instalações físicas e equipamentos após o término dos serviços previstos no contrato, contemplando a limpeza final de todas as áreas onde ocorreram atividades, o transporte de todos os equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e materiais, rescisão dos contratos terceirizados, demissão dos funcionários

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-00CK-001-CIG-100-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: SEDE CIGÁS		FOLHA: 15 de 23
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.		

lotados exclusivamente na obra, conforme requisitos da legislação trabalhista (com apresentação de cópias das rescisões trabalhistas) e devolução dos crachás.

5.18.2. Na composição do preço devem ser considerados todos os custos relativos à desmobilização, tais como pagamento de rescisões trabalhistas, pagamento de fornecedores, reformas em imóveis, indenizações, materiais ou serviços para obtenção de “Nada Consta”, entre outros.

5.19. Instalação de exaustores eólicos para telhado (Item 2 da PPU)

5.19.1. Consiste no fornecimento e instalação de exaustores eólicos para dissipar o calor produzido pela energia radiante, eliminando a diferença entre as temperaturas interna e externa, num total de 72 (setenta e dois) unidades de exaustores a serem distribuídos pela estrutura de todo o telhado da companhia, devendo a empresa CONTRATADA apresentar o projeto de distribuição na fase de mobilização.

5.19.2. Os exaustores a serem fornecidos devem possuir tratamento e boa resistência à corrosão e as seguintes características:

- 5.19.2.1. **Capacidade de vazão: 4.000m³/hora.**
- 5.19.2.2. 63 cm de altura / 90 cm em sua parte mais larga / 57,5 cm em sua extremidade.
- 5.19.2.3. 44 aletas em alumínio.
- 5.19.2.4. Tampa superior em alumínio.
- 5.19.2.5. Rolamentos dupla blindagem com lubrificação permanente.
- 5.19.2.6. Mancais em alumínio fundido.
- 5.19.2.7. Aro Giratório de alumínio.
- 5.19.2.8. Aro Fixo de alumínio.
- 5.19.2.9. Eixo mecânico em aço 1.020, usinado nas extremidades.
- 5.19.2.10. Protetor do rolamento em Inox.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-00CK-001-CIG-100-003	REV.: 0
	EMPREENDIMENTO:	SEDE CIGÁS	FOLHA: 16 de 23
	TÍTULO:		
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.		

5.19.2.11. Rebites em Alumínio.

5.19.2.12. Base de fixação em aço galvanizado 1.000mm x 1.200mm x 0,5mm (espessura), recortada no centro acompanhada de duto chamado de canal sucção no diâmetro de 600 x 300 (altura) para fixação ou utilizado também para nivelamento do globo.

5.19.3. Caberá a CONTRATADA, anteriormente a aquisição e fornecimento dos exaustores, os testes e medições para validação do quantitativo e informações fornecidas pela CONTRATANTE, atestando assim que o modelo proposto pela CONTRATANTE atende as necessidades de melhoria das condições do ambiente o qual será instalado.

5.19.4. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todo o material necessário para instalação dos exaustores, desde sua estrutura, vedação, pintura e operacionalização.



Imagem Ilustrativa 1

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-00CK-001-CIG-100-003	REV.: 0
	EMPREENDIMENTO:	SEDE CIGÁS	FOLHA: 17 de 23
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.	

5.20. Manutenção e Limpeza do Telhado (Item 3 da PPU)

5.20.1. Consiste na lavagem da superfície do telhado com lavadora de alta pressão, usar lavadores de alta pressão com pressão mínima de 500PSI em toda a área do telhado, visando deixar a superfície limpa, seca e isenta de óleos, gordura, poeira, depósitos de sal ou outros contaminantes.

5.20.2. Consiste na manutenção da estrutura do telhado em termo de fixação, substituição de telhas danificadas e das telhas de fibra por telhas de alumínio, sendo estas fornecidas pela **CIGÁS**, manutenção das calhas e estruturas frontais (cabeceiras), conforme avaliação e apresentação em relatório técnico de inspeção preliminar da **CONTRATADA**.

5.20.3. Consiste no tratamento estrutural das sobreposições telhas, calhas, rufos, exaustores, vedação de parafusos entre outras vedações, com aplicação de tela de reforço em manta geotêxtil sintética com resistência à tração e alongamento, adequada para resistir a dilação das estruturas. Quantidade prevista de 530 unidades de rolos (de 14 cm X 10 m) para emendas de telhas, furos, ralos e calhas.

5.20.4. A calafetação das sobreposições de telhas e parafusos devem receber o sistema estruturado em toda sua extensão para garantir a melhor performance da aplicação do produto, tando no sentido transversal como longitudinal das telhas, em borracha modificada. A quantidade prevista é de 800 kg do produto para vedação das emendas de telhas e vedação dos parafusos, aplicação por **sistema Airless** seguindo as orientações do fabricante.

5.20.5. O produto deverá ter as seguintes características:

- a) Solido por volume (ABNT NBR 8621) $\geq 52\%$
- b) Material Não Volátil (ABNT NBR 15438) $\geq 67\%$
- c) Massa Especifica (ABNT NBR 5829) $\geq 1,23 \text{ g/cm}^3$
- d) Viscosidade (ASTM D2196) $\geq 10.000 \text{ cP}$
- e) Dureza Shore A (ASTM D 2240) ≥ 60
- f) Temperatura de Operação $\leq 60^\circ\text{C}$ constante e picos de até 80°C .
- a) Método de aplicação: **Exigido aplicação por Sistema Airless**
- g) Secagem para 400 μm para repintura, a temperatura de à partir de 25°C , conforme recomendação do fabricante.

5.20.6. Trincas e furos – Essas patologias podem ser tratadas desde que não se caracterize como uma falha estrutural.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-00CK-001-CIG-100-003	REV.: 0
	EMPREENDIMENTO:	FOLHA:	
	SEDE CIGÁS	18 de 23	
TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.			

5.20.7. Deverá ser realizada a substituição das telhas trincadas ou com corrosão generalizada, em casos pontuas deverá ser realizado o tratamento de superfície através do lixamento enérgico da superfície com lixa de ferro de gramatura G#100 ou G#120.

5.20.8. Caberá a **CONTRATADA** a identificação do modelo da telha que melhor se enquadre a estrutura do telhado e sua adequação.

5.21. Impermeabilização do Telhado (Item 4 da PPU).

5.21.1. Consiste no fonecimento de material e realização do serviço de impermeabilização da superfície do telhado, com aplicação de borracha líquida modificada em 02 (duas) demãos contrafiados, garantindo 100% de estanqueidade, redução térmica e redução acústica.

5.21.2. A impermeebialização será realizada em toda extensão do telhado totalizando aproximadamente 3.280 m².

5.21.3. Na primeira demão aplicar o produto usado como base e primeira demão para ser aplicado sobre toda a área do telhado.

5.21.4. O material a ser utilizada deverá atender as especificações técnicas descritas abaixo:

- b) Solido por volume (ABNT NBR 8621) ≥ 50%
- c) Material Não Volátil (ABNT NBR 15438) ≥ 62%
- d) Massa Especifica (ABNT NBR 5629) ≥ 1,2 g/cm³
- e) Dureza Shore A (ASTM D 2240) ≥ 70
- f) Alongamento (ASTM D 412) ≥ 205 %
- g) Resistência a Rasgo (ASTM D 624 Tipo C) ≥ 55 (N/mm²)
- h) Temperatura de Operação ≤ 60°C constante e picos de até 80°C.
- i) Espessura do filme seco ≥ 100 µm por demão.
- j) Rendimento Teórico - ≅ 4,8 m²/Kg a 100 µm ≅ 1,92 m²/Kg a 250µm
- k) Método de aplicação – **Exigido aplicação por Sistema Airless**

5.21.5. Na segunda demão aplicar o produto para a devida proteção anticorrosiva, acústica e vedação; produto usado como proteção UV, de alta elasticidade e refletância, redução acústica e térmica.

5.21.6. Para a base com proteção anticorrosiva, acústica e vedação, o material a ser utilizado deverá atender as especificações técnicas descritas abaixo:

- a) Cor - branco

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-00CK-001-CIG-100-003	REV.: 0
	EMPREENDIMENTO:	SEDE CIGÁS	
	TÍTULO:	FOLHA: 19 de 23	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.			
b) Solido por volume $\geq 40\%$ c) Espessura por demão $\geq 250\mu\text{m}$ d) Método de aplicação - Exigido aplicação por Sistema Airless e) Ponto de Fulgor $\geq 100^{\circ}\text{C}$ f) Massa Especifica $\geq 0,85 \text{ g/cm}^3$ g) Refletância solar (SRI) $\geq 85\%$ h) Emissividade à temperatura ambiente $\geq 0,85$ 5.21.7. Para aplicação adequada do material deverá ser realizado o devido tratamento de superfície conforme recomendações do fabricante do produto. 5.21.8. O produto a ser aplicado deverá ser aprovado anteriormente à sua aquisição pela CONTRATANTE assim como poderá ser proposto similares para validação. 5.21.9. Para aplicação deverá ser respeitada as condições climáticas, não podendo o produto ser aplicado com tempo chuvoso, ou quando a umidade relativa do ar for superior a 85%, nem quando haja expectativa deste valor ser alcançado, e a temperatura da superfície do telhado não deve ultrapassar 55°C, devendo estes valores serem medidos diariamente e incluídos, seu registro, no relatório diário da atividade 5.21.10. O material a ser utilizado para execução das atividades deverá ser aprovado anteriormente pela CONTRATANTE. 5.21.11. É de responsabilidade da CONTRATADA todo o material, mão de obra, máquinas, equipamentos e consumíveis necessários para a realização das atividades elencadas neste memorial descritivo. 6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO 6.1. Os critérios aqui apresentados estão relacionados aos serviços constantes na PPU, onde estão definidos os valores base que serão usados para pagamento dos serviços, conforme quantitativo apresentado em PPU. 6.2. A divisão dos serviços da PPU em etapas tem caráter apenas instrutivo para estabelecer uma referência ao planejamento, controle e medição dos serviços, não			

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-00CK-001-CIG-100-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: SEDE CIGÁS		FOLHA: 20 de 23
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.		

representando uma descrição detalhada de todas as etapas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços objeto do contrato.

6.3. Mobilização e Desmobilização (Item 1.1 e 1.2 da PPU)

a) Será pago 0,4 un. (zero virgula quatro unidades) - após a execução das instalações físicas e mobilização de equipamentos, aquisição dos materiais, com apresentação de cópias de contratos de aluguel (se aplicável), relatório fotográfico do canteiro aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, mobilização de pessoal e equipamentos necessários à realização dos serviços, com apresentação da cópia da ART de execução dos serviços recolhida, organograma funcional, currículos, cópias das carteiras de trabalho, cópias dos contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os colaboradores, toda a mão de obra treinada, integrada e habilitada, mobilização do ferramental e equipamentos em geral e listas de verificação de equipamentos aprovados conforme relatório de mobilização aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, todos em meio físico e digital.

b) Será pago 0,6 un. (zero virgula seis unidades) - após a conclusão da obra, desmobilização de todos os equipamentos e mão e obra com apresentação dos seguintes documentos, quando for o caso: cópia dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho, Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, cópia dos termos de encerramento dos contratos de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas, todos em meio físico e digital, limpeza e descarte do entulho gerado, apresentação do relatório de demobilização com o detalhamento do serviço executado aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

6.4. Instalação de 72 exaustores eólicos para telhado (Item 2.1 da PPU)

a) Será pago 1,0 un. (uma unidade) - Na conclusão da instalação dos 72 (setenta e dois) exaustores eólicos sobre a base de fixação, após os testes de funcionamento, entrega e aprovação do relatório técnico do serviço executado, pela **FISCALIZAÇÃO**.

6.5. Manutenção e Limpeza (Item 3.1 da PPU)

b) Será pago 1,0 un. (uma unidade) - Na conclusão da manutenção e limpeza de toda estrutura do telhado, com lavagem da superfície, substituição das telhas danificadas, substituição das telhas de fibras de vidro, reposição dos parafusos quebrados ou sem condição de aperto, aplicação de tela de reforço e selante estruturado nas sobreposições das

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-00CK-001-CIG-100-003	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: SEDE CIGÁS		FOLHA: 21 de 23
	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.		

telhas em toda sua extensão, limpeza e recuperação das calhas de drenagem e cabeceiras, recuperação das frestas, aplicação de selante sobre os parafusos, entrega e aprovação do relatório técnico do serviço executado, pela **FISCALIZAÇÃO**.

6.6. Impermeabilização do Telhado (Item 4.1 da PPU)

c) Será pago 1,0 un. (uma unidade) - após a conclusão do serviço de impermeabilização de toda superfície do telhado, com aplicação de borracha líquida em 02 (duas) demãos contrafiados, garantindo 100% de estanqueidade, redução térmica e redução acústica, entrega e aprovação do relatório técnico do serviço executado, pela **FISCALIZAÇÃO**.

7. COMPOSIÇÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

7.1. Consiste na elaboração, pela **CONTRATADA**, de relatório técnico contendo as informações sobre a execução dos serviços escopo deste memorial descritivo.

7.2. O relatório completo deve ser entregue impresso, encadernado e com todas as assinaturas dos responsáveis e também em uma versão digitalizada (arquivo eletrônico).

7.3. O relatório consolidado de execução dos serviços deve conter, no mínimo, as informações a seguir:

- a) Boletim de Medição Atualizado.
- b) Planilha de Dados: contendo, no mínimo, as informações:
 - i. Identificação de empresa, nº de contrato;
 - ii. Data do Boletim de Medição;
 - iii. Descrição dos Serviços constantes em PPU;
 - iv. Valores Previstos em contrato;
 - v. Total acumulado em BM's anteriores;
 - vi. Valores cobrados no BM de referência;
 - vii. Total acumulado em contrato; e
 - viii. Saldo contratual.
- c) Relatório de Evidências para Medição:
 - i. Cronograma de execução dos serviços de vigência do BM no qual está sendo entregue;

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-00CK-001-CIG-100-003	REV.: 0
	EMPREENDIMENTO:	SEDE CIGÁS	
	TÍTULO:	FOLHA: 22 de 23	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.			

d) Relatório de Execução:

- i. Levantamento fotográfico das condições iniciais e finais de execução dos serviços;
- ii. Parecer técnico conclusivo e recomendações quanto a demais ações corretivas (manutenções) observadas;
- iii. Certificados de calibração e/ou aferição dos instrumentos utilizados.

7.4. Os Data Books devem ser fornecidos em pastas de capas duras e plastificadas, os arquivos devem ser também entregues em meio digital gravados em CD/DVD-ROM, devidamente identificado e estruturado em árvore de pastas conforme Boletim de Medição.

7.5. A **FISCALIZAÇÃO** procederá à análise da medição das etapas realizadas pela **CONTRATADA**, apresentada sob a forma de Boletim de Medição (BM), em caráter provisório, que, se aprovada, será recebida pela **FISCALIZAÇÃO**, referente ao período considerado para medição.

7.6. A **FISCALIZAÇÃO** terá até 05 (cinco) dias úteis para realizar a conferência da documentação enviada.

7.7. Se aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, será devolvido o Boletim de Medição (BM) à **CONTRATADA** para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

7.8. Se detectado erro pela **FISCALIZAÇÃO**, será o Boletim de Medição (BM) devolvido à **CONTRATADA** para correção ou ajustes.

7.9. No caso de a **FISCALIZAÇÃO** proceder à devolução do Boletim de Medição (BM) para ajustes, a **CONTRATADA** deverá reenviar novo Boletim de Medição (BM), acompanhado dos ajustes realizados. Neste caso, a **FISCALIZAÇÃO** terá 05 (cinco) dias úteis para nova análise, para que assim proceda pela aprovação ou nova devolução para ajustes.

7.10. O ajuste do Boletim de Medição (BM) deverá ser feito pela **CONTRATADA** quantas vezes forem necessárias até a sua completa aprovação, respeitados os prazos de análise da **FISCALIZAÇÃO**.

7.11. No caso de devolução do Boletim de Medição (BM), poderá a **FISCALIZAÇÃO**, a seu critério, aprová-lo parcialmente, indicando quais os itens aprovados, desde que tais itens não

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº: MD-00CK-001-CIG-100-003	REV.: 0
	EMPREENDIMENTO:			FOLHA:
	SEDE CIGÁS			23 de 23
TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.				
mantenham relação com aqueles em desconformidade e que, de alguma forma, possam alterar os itens aprovados 8. DOCUMENTOS ANEXOS 8.1. PPU - MD-00CK-001-CIG-100-003 8.2. Croqui de instalação dos exaustores				

ção / Desmobilização						
ção	unid	0,40				
ilização	unid	0,60				
ão de exaustores eólicos						
io dos 72 exaustores eólicos no telhado com emissão do RT (Relatório Técnico)	unid.	1,00				
ção e limpeza						
ção e Limpeza com emissão do RT (Relatório Técnico)						
ção - Especificação do produto para calafetação das sobreposições de parafusos: Fabricante:	unid	1,00				
eabilização do Telhado						
eabilização do Telhado com emissão do RT (Relatório Técnico); a demão - Especificação do produto para primeira demão usado como ser aplicado sobre toda a área do telhado: Fabricante:	unid	1,00				
a demão - Especificação do produto para segunda demão usado como icorrosiva, acústica e de vedação, a ser aplicado sobre toda a área do Fabricante:						

ANEXO C
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 021/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA SEDE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.

Atestamos para os devidos fins que a empresa **xxxxxx**, representada pelo Sr. **xxxxxx**, RG **xxxxxxx**, realizou a visita técnica no dia **xx/xx/2024** às **xx:xx**, conforme disposto no TR-**021/2022**.

Manaus, **xx** de **xxxxxx** de 2024.

Gerente de Operação e Manutenção
Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa,

CNPJ n°
.....

Endereço:
.....

Fone:.....Fax:

E-mail:
.....

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº **xxx/xxxxx**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Manaus, de de 20xx.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

ANEXO III**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

Nome Fantasia:**Razão Social:****CNPJ:****Optante pelo Simples?****Insc. Municipal:****Insc. Estadual:****Endereço:****E-mail:****Telefone/Fax:****Representante:****RG:****CPF:****PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de inspeção, manutenção, instalação de exaustores eólicos, limpeza e impermeabilização do telhado da sede da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos.	Serviço	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (colocar o valor numérico e por extenso).**VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior ao especificado no edital.**

GARANTIA: O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa**MANAUS, XX DE XXXXXXXXXXXXXXX DE 2024.**

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018).

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por meio do seu representante legal (ou procurador), (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Sr(a). _____, sob o CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data e assinatura

Nome e CPF do representante legal

(Firma reconhecida em cartório, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa